



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — Nº 9

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, a se realizar no dia 17 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 17:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 6-64 (C.N.), que dispõe sobre o aproveitamento de funcionários nas autarquias que menciona e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de fevereiro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

SESSÃO CONJUNTA

Em 17 de fevereiro de 1965, às 21 horas e 30 minutos

Ordem do Dia

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 6, de 1964 (C. N.), que dispõe sobre o aproveitamento de funcionários nas autarquias que menciona e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Dispositivo a que se refere
Ns.:	
1	Arts. 1º e 2º e seus parágrafos.
2	Art. 3º
3	§ 5º do art. 4º

ATA DA 9ª SESSÃO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1965

2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 5ª Legislatura

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, NOGUEIRA DA GAMA E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Edmundo Levi.
Arthur Virgílio.
Catete Pinheiro.
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
Dix Huit Rosado.
Walfredo Gurgel.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
João Agripino.
Ermírio de Moraes.
Aloysio de Carvalho.
Josaphat Marinho.
Eurico Rezende.
Afonso Arinos.
Aurélio Vianna.
Faria Tavares.
Nogueira da Gama.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Antônio Carlos.
Guido Mondin.
Daniel Krieger — 25.

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 5ª LEGISLATURA

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1965

Põe à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, o funcionário da Secretaria do Senado Federal Sebastião Ruy Rôllo Maciel, Oficial Legislativo.

Artigo único É posto à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, nos termos dos artigos 92 e 369, da Resolução nº 6, de 1960, pelo prazo de um ano, sem vencimentos e vantagens de seu cargo, o Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro desta Secretaria, Sebastião Ruy Rôllo Maciel.

Senado Federal, 16 de fevereiro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2 Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício nº 4-65-IPC, do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos seguintes termos:

OFÍCIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ofício nº 4-65-IPC

Brasília, em 8 de fevereiro de 1965

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nos termos dos arts. 14, letra e, e 18 da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, solicito a Vossa Excelência autorizar sejam colocados à disposição deste Instituto os Senhores Maximiliano Viana e Octacílio da Costa Nogueira Filho, Auxiliares Legais PL-9, nomeados em 27 de novembro último, os quais já vêm

prestando serviços a esta entidade desde março do ano p. findo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e consideração. — Deputado Monsenhor Arruda Câmara, Presidente.

Ofício da Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

TC-2.775-65

Aviso nº 0202 P-65

10 de fevereiro de 1965

Senhor Presidente

Comunico a V. Exa. que este Tribunal, tendo presente a representação de sua 1ª Diretoria de Fiscalização Financeira, datada de 25 de janeiro de 1965, relativo ao orçamento analítico dessa Casa (Suplemento ao Diário Oficial de 21-1-65), resolveu, em Sessão de 2-2-65, mandar anotar o registro do orçamento analítico mencionado, bem como o da distribuição automática dos créditos ao Tesouro Nacional, conforme tabela anexa, excluindo-se a parcela relativa ao abono de permanência no serviço ativo, ante o que dispõe o art. 15 da Lei nº 4.345-64.

Reitero a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração. — Etelvino Lins de Albuquerque, Ministro — Presidente.

ANEXO 2 — PODER LEGISLATIVO SUBANEXO 2.02 — SENADO FEDERAL

Ao Tesouro Nacional.
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.1.0 — Pessoal
3.1.1.1 — Pessoal Civil

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 186,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos a quem preferir a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

lução, terão o seu estudo sustado, sendo encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que se manifeste sobre a possibilidade de prosseguir na sua tramitação.

Como está cristalinamente exposto, acima de qualquer dúvida, o projeto em causa teve a sua marcha sustada e veio a esta Comissão exclusivamente a fim de que se manifestasse sobre a possibilidade de prosseguir na sua tramitação.

No seu desdobramento, a técnica seguida pela citada Resolução nº 6 está explicita no § 2º do mesmo artigo 2º:

“Sendo contrário o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, esses projetos serão incluídos em Ordem do Dia, a fim de que o Plenário deliberasse sobre o prosseguimento da tramitação, considerando-se pela rejeição o pronunciamento contrário a essa providência”.

Sendo contrário a que? Em face do trecho final do mencionado art. 2º, só há uma resposta: contrário à possibilidade de o projeto prosseguir na sua tramitação.

Dentro desse entendimento, que nos parece lógico e inofensível, ex vi da técnica preferida pela invocada Resolução nº 6, o nosso modesto e despretencioso parecer est: rigorosamente certo. Como concluiu ele? Do seguinte modo:

“Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do § 2º do art. 2º da referida Resolução nº 6, de 1964, é contrária a que o projeto em tela prossiga na sua tramitação”.

O parecer, pois, ao situar o caso, limitou-se a empregar as próprias palavras da Resolução nº 6.

Ora, sendo, como foi, contrário o parecer, estava, plenamente, configurada a hipótese prevista no § 2º acima transcrito, cabendo ao plenário proferir a deliberação definitiva, que orientando-se em sentido contrário à tramitação do projeto, equivaleria a

sua rejeição, ainda nos termos finais do mesmo § 2º.

Explicando, assim, o mecanismo do art. 2º e seus parágrafos, da Resolução nº 6, vê-se que jamais pensamos em que a palavra decisiva sobre o assunto, coubesse à Mesa, como pareceu ao seu digno Presidente, na sessão do dia 5 de agosto último.

Não temos culpa de, no avulso da Ordem do Dia respectiva, constar que esta Comissão havia sido contrária, por inconstitucional o projeto.

Diante dessas considerações, que colocam o nosso comportamento em perfeita e integral harmonia com as regras escritas da Resolução nº 6, de 1964, nada temos a aditar ou a suprimir no nosso parecer anterior, datado de 7 de julho de 1964.

E' a nossa opinião, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 1965. — Afonso Aribas, Presidente; Wilson Gonçalves, Relator e Aloysio de Carvalho, pela conclusão, que esclarece suficientemente o equívoco em que incorreu a “Ordem do Dia”, relativo à presente proposição; Edmundo Levi; Ruy Carneiro; Bezerra Neto.

Parecer nº 38, de 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1964 (nº 136-A-64, na Casa de origem).
Relator: Sr. Antônio Carlos.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1964 (nº 136-A-64, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1965. — Dir Huit Rosado, Presidente; Antônio Carlos, Relator; Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 39, DE 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1964 (nº 136-A, de 1964, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº .. DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao Contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato do Tribunal de Contas da União, de 29 de agosto de 1963, denegatório de registro ao contrato de empréstimo, com recursos provenientes da colocação de “Letras do Tesouro”, no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe, em 15 de julho de 1963.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 39, de 1965

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1964 (nº 46-A-63, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1964 (nº 46-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo do acordo celebrado aos 31 de janeiro de 1953, entre o Governo da União e o Estado do Pará.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1965. — Dir Huit Rosado, Presidente. — Antônio Carlos, Relator. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 39, DE 1965

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1964 (nº 46-A-63, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº .. DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao Termo do Acordo celebrado aos 31 de janeiro de 1953, entre o Governo da União e o Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato, de 20 de abril de 1953, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao termo do acordo celebrado aos 31 de janeiro de 1953, entre o Governo da União e o Estado do Pará, para a execução da classificação dos produtos agrícolas e pecuários e das matérias-primas, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cr\$

01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas (Lei número 830-49, art. 66, letra a)	
01.01 — Vencimentos	2.179.500.000
01.02 — Subsídios e representação a ocupantes de cargos eletivos	1.258.200.000
01.03 — Gratificação de função	24.000.000
01.10 — Gratificação adicional por tempo de serviço	631.000.000

(Decisão do T.C., Sessão de 28 de dezembro de 1961 — Processo número 63.235-61).

Cr\$

01.12 — Gratificação especial de nível universitário	36.000.000
--	------------

(Decisão do T.C., Sessão de 8 de janeiro de 1963 — Processo número 64.859-62).

Cr\$

01.14 — Abono por permanência no serviço ativo	10.000.000
--	------------

TOTAL 4.188.700.000

Voto. — Carolina Ribeiro da Fonseca, Chefe da 2ª Seção — 1ª DFF.

PARECERES

Parecer Nº 37, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1962 (nº 3.693 — B-53, na Câmara), que concede pensão vitalícia, no valor mensal de Cr\$ 5.000, a Alexandre Sartori, ex-servidor do D.N.E.R.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

Por força de requerimento do nobre Senador Aloysio de Carvalho Filho, volta a matéria ao exame desta Comissão. No seu pronunciamento em plenário, afirmou o preclaro senador baiano:

“Sr. Presidente, pelo que concluiu de enunciado da ordem do dia, este projeto é de 1962. O parecer da Comissão le constituição de Justiça declarou-se contrário por inconstitucional. Parece-me que a providência seria o arquivamento do projeto, na forma da orientação já tomada pela Comissão de Constituição e Justiça e objeto de votação no Plenário. Assim gostaria que V. Exa. me informasse de que data é o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, porque, então, pedia o reexame dessa comissão para que o parecer fique ajustado à orientação pela Comissão adotada” (Diário do Congresso, Seção II, de 6 de agosto de 1964).

Como se vê, o incidente versou integralmente sobre o “parecer”, que teria julgado a matéria “inconstitucional” e que, por isso, mereceria ser reexaminado por esta Comissão a fim de que fosse ajustado à orientação por ela sistematicamente adotada.

Há, no caso, um equívoco gritante. O inerrimado parecer não considerou o projeto “inconstitucional”, nem sequer essa palavra foi nele inscrita.

A nosso ver, o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, em proposição de nossa autoria, obedeceu, rigorosamente, à técnica adotada, nesse tocante, pela Resolução nº 6, de 1964. Com efeito, preceitua o art. 2º:

“Os projetos que criem ou aumentem despesa pública, em curso no Senado na data da vigência desta Reso-

Parecer nº 40, de 1965

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1964 (nº 49-A-63 na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1964 (nº 49-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 23 de fevereiro de 1961, entre a Fazenda Nacional e Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1965. — *Dix Huit Rosado, Presidente.* — *Antônio Carlos, Relator.* — *Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER Nº 40, DE 1965

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1964 (nº 49-A, de 1963, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 23 de fevereiro de 1961, entre a Fazenda Nacional e Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato, de 5 de outubro de 1961, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 23 de fevereiro de 1961, entre a Fazenda Nacional e Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque, para locação da loja nº 1.761, da Avenida Rio Petrópolis, em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 41, de 1965

Redação do vencido para 2º turno do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1963.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação do vencido para 2º turno do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1963, que declara de utilidade pública, a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, com sede em Bragança, Estado do Pará.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1965. — *Dix Huit Rosado, Presidente.* — *Walfredo Gurgel, Relator.* — *Antônio Carlos.*

ANEXO AO PARECER Nº 41, DE 1965

Redação do vencido para 2º turno do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1963, que declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, com sede em Bragança, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, com sede em Bragança, Estado do Pará.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 42, de 1965

Redação do vencido para 2º turno do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1964.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação do vencido para 2º turno do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1964, que dispõe sobre a correção dos valores dos prêmios concedidos pela União, para a construção de obras de irrigação e irrigação, em regime de cooperação.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1965. — *Dix Huit Rosado, Presidente.* — *Walfredo Gurgel, Relator.* — *Antônio Carlos.*

ANEXO AO PARECER Nº 42, DE 1965

Redação do vencido para 2º turno do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1964, que dispõe sobre a correção dos valores dos prêmios concedidos pela União, para a construção de obras de irrigação e irrigação, em regime de cooperação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os valores dos prêmios a que se refere o art. 1º da Lei número 3.804, de 2 de agosto de 1960, serão corrigidos anualmente nos limites das dotações orçamentárias de cada exercício, à razão da desvalorização monetária que for indicada pelos índices estabelecidos pelo Conselho Nacional de Economia.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior aplica-se aos acúdes autorizados ou em construção na data da publicação desta lei.

Parágrafo único. Em se tratando de obras em andamento, a correção abrangerá a parte não paga até a vigência desta lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 43, de 1965

Redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1964.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado número 59, de 1964, que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1965. — *Dix-Huit Rosado, Presidente.* — *Walfredo Gurgel, Relator.* — *Antônio Carlos.*

ANEXO AO PARECER Nº 43, DE 1965

Redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1964, que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 9º da Lei número 818, de 18 de setembro de 1949, que regula a aquisição, a perda e a reacquisição da nacionalidade, e a perda dos direitos políticos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O prazo de residência, fixado no artigo 8º, número II, será reduzido, quando o naturalizado preencher qualquer das seguintes condições:

I — ter filho ou cônjuge brasileiro;

II — ser filho de brasileiro ou brasileira;

III — recomendar-se por sua capacidade profissional, científica ou artística;

IV — ser agricultor ou trabalhador especializado em qualquer setor industrial;

V — ter prestado ou poder prestar serviços relevantes ao Brasil, a juízo do Governo;

VI — ser ou ter sido empregado em missão diplomática ou repartição consular do Brasil, bem como de pessoa jurídica brasileira no exterior, e contar dez anos contínuos de bons serviços;

VII — ser natural de país fronteiriço ao Brasil;

VIII — ter, no Brasil, bem imóvel, do valor mínimo de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), ser agricultor e industrial que disponha de fundos de igual valor, ou possuir cota integralizada de montante, pelo menos, idêntico, em sociedade comercial ou civil destinada principal e permanentemente, ao exercício da indústria ou da agricultura.

Parágrafo único. A residência será de um ano, no caso do número II; de dois anos, nos casos dos números I, VI e VII; e de três anos, nos demais.

Art. 2º. O inciso VI do § 1º do artigo 10, da Lei número 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela Lei número 3.192, de 4 de julho de 1957, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI — Certidões ou atestados que provenham, quando for o caso, as condições do artigo 9º, números I a VIII".

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 44, de 1965

Redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado número 66, de 1964.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado número 66, de 1964 (que aplica aos bens penhorados em execuções fiscais as normas de impenhorabilidade do artigo 942, do Código de Processo Civil).

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1965. — *Dix-Huit Rosado, Presidente.* — *Walfredo Gurgel, Relator.* — *Antônio Carlos.*

ANEXO AO PARECER Nº 44, DE 1965

Redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado número 66, de 1964, que aplica aos bens penhorados em execuções fiscais as normas de impenhorabilidade do artigo 942, do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Nas execuções fiscais promovidas nos termos do Decreto-lei nº 960, de 1939, aplicam-se, quanto aos bens e direitos objeto de penhora, as cláusulas de impenhorabilidade previstas no artigo 942 do Código do Processo Civil.

Art. 2º. O executado nomeará bens à penhora obedecendo-se à graduação prevista no Código do Processo Civil.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 20, de 1965

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

a) Qual o órgão daquele Ministério encarregado da fiscalização e controle dos produtos de origem animal?

b) E da defesa sanitária?

c) Por que não existe em Brasília nenhuma representação daqueles órgãos?

Justificação

O presente pedido de informações prende-se ao fato de que o órgão encarregado da fiscalização e controle dos produtos de origem animal e da defesa sanitária, ter sede apenas em São Paulo, tornando-se problemática a fiscalização. Além de ser muito distante de Brasília, não é admissível que não tenha sido ainda instalado esses setores numa Capital que cresce dia a dia, e necessita um severo controle para os latifúndios que são enviados de outros estados e aqui postos a venda. Tratando-se de uma zona pouco sub-desenvolvida, também tem em pequena escala, sua produção de leite, manteiga, queijo etc... e é premente a necessidade de controlar esses produtos.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1965. — *Senador José Ermirio de Moraes.*

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido não depende de discussão nem de deliberação do Plenário. Será, depois de publicado, despachado pela Presidência.

Vai ser lido outro requerimento.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 21, de 1965

Requeiro, nos termos do art. 212, III, do Regimento Interno seja submetido ao exame da Comissão de Economia o Projeto de Lei da Câmara nº 307-64, que concede isenção de impostos e taxas para equipamentos industriais e acessórios destinados a produção de papel e dá outras providências.

Justificação

O Projeto de Lei da Câmara número 307-64, despachado na forma regimental apenas a Comissão de Finanças, envolve, ao nosso ver, não apenas matéria tributária ou fiscal; ao contrário, tem ele repercussão econômica de relevo, de interesse para todo o País.

Assim, tendo em vista ainda que proposições idênticas não deixaram de passar pelo exame da Comissão de Economia, por decisão desta Casa, esperamos seja o presente requerimento aprovado, dando a sua finalidade, que é a de mais extenso e acurado estudo de uma proposição de indispensável alcance. — *Senador José Ermirio de Moraes.*

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido, será apreciado no final da Ordem do Dia. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações apresentados ontem: nº 17, do Sr. Senador Catete Pinheiro; nº 18, do Sr. Senador José Ermirio de Moraes; e nº 19, do Sr. Senador Josephat Marinho

Há oradores incritos. O primeiro deles é o nobre Senador Arthur Virgílio, que permutou com o nobre Senador Lino de Matos a quem deu a palavra.

O SR. LINO DE MATOS

(Discurso) — Sr. Presidente, Sr. Senador, Sr. Deputado, o Governo da República constituiu, na sua organização, o Ministério da Política no interior da administração, criando o posto de ministro. Os planos políticos do Governo Federal constituíram os prais da modelação. Menjar apêndice e unco, na esteira do velho e da de os planos de 1935. Tudo de e o de todo vai as redas palacianas preocupadas com o problema eleitoral.

Em 1935, quando a grande dúvida do espírito governamental. Dada a situação da realidade, os candidatos estão se manifestando contra o chamamento ao voto de cada um dos dois.

Logo sendo mais possível suprimir-se o pleito nos municípios paulistas, principalmente o de Capão pela inexistência de fórmula capaz de ser legitimada pelo Congresso, invencível, então, contra 11 Estados, cujo governo dos deves ser substituídos por meio de eleições em outubro de 1935.

Quando o Governo Federal esboça o plano de 1935, o de 1935, em particular, os trabalhadores, agitando os meios, postando com a situação contra no argumento de colidência dos mandatos.

Condição de mandatos é a palavra da ordem revolucionária. Entretanto, a palavra de ordem. É pacífico, entre as pessoas de senso comum, que na prática, a eleição, a um só tempo, de diversos candidatos resultará em caos, em verdadeira balbúrdia eleitoral.

Os que aderem militância política têm experiência das dificuldades que o eleitor sente na escolha indecifrável para escolher mais de um nome em centenas de registros.

A coincidência, encampada pelo Governo da Revolução, obrigara cada eleitor, durante um minuto, a escolher entre inúmeros registrados 11 nomes ou 12 quando a renovação do Senado for de 2 terços, sendo que, pela atual legislação, 4 de seus nomes deverão ser e critos pelo próprio eleitor e 7 assinalados com x.

Tor-se-á que votar a um só tempo em Presidente e Vice-Presidente, Governador e Vice-Governador; Prefeito e Vice-Prefeito; 1 ou 2 Senadores; 1 Deputado Federal; 1 Deputado estadual; 1 vereador e, em alguns Estados, 1 Juiz da Paz. Total 11 nomes ou 12 na renovação de 2/3 do Senado.

Como fórmula para confusão, se o governo procura demoralizar a autenticidade do voto a fim de alcançar o regime democrático, o plano se apresenta perfeito.

A coincidência é necessária em cada uma das esferas da administração pública. O Presidente e Vice-Presidente da República devem ser eleitos juntamente com os senadores e deputados federais. Em outra data, os Governadores e Vice-Governadores eleitos com os deputados estaduais. Finalmente, numa terceira data, os Prefeitos e Vice-Prefeitos seriam eleitos com os vereadores e, quando for o caso, com os juizes de paz.

Diz-se-á que serão muitos os pleitos. Eleição é escola. Quanto mais o povo vota, mais aprende a votar e melhorar a formação democrática e cívica de cada um.

Os homens do Governo, precisam manter contatos com o povo. Sentimento um povo perplexo, indiferente pelo desapontamento de que está possuído. Indiferente, em tal medida, que parece um povo anestesiado.

Era, Sr. Presidente o que eu desejava dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO

(Discurso) — Sr. Presidente, Sr. Senador, Sr. Deputado, a luta brasileira pela auto-suficiência em petróleo, desdobrada ao longo de mais de três décadas, inflamada e de forma mais e com tentativas mais diversas a partir da viagem, pelo Cel. João de Deus, da Lei nº 2.004, de 1934, encaminhada pela persistência e esforço dos seus pioneiros e comandantes, que mobilizou o povo em dias de descontentamento, está, neste momento, ameaçada por um retrocesso na condução da política petrolífera que será local a simulação da situação econômica do Brasil.

Antes de mais nada, reunindo-se a informações abalizadas e dignas de fé, todos fazendo emergir indícios de que se trata de um processo de regressão a posteriori, o desenvolvimento econômico, administrativo e operacional do petróleo, desde a concessão à Nação o direito de que lhe querem despojar.

Em que momento são os adversários que irei sair contra mim; sei de que eles são capazes, dos elementos materiais que não mobilizam sempre que há preciso de remover obstáculos ou obstar a resistência; sei da sua ascendência sobre influências e pressões, veículos de publicidade, os quais com raras exceções, tomam a moralidade desta província adversária para lancharem moralmente, nos mandantes e imitadores, distorcendo, mentindo, caluniando, aqueles que ensinam criticamente, defendendo a Nação Brasileira.

Em compensação, entretanto, Sr. Presidente, eu tenho inarrável determinação os homens públicos de honra. Afirmo-me muito firme de sua tranquilidade e até de sua segurança pessoal. E entre eles figuram em primeira linha, aqueles vinculados à soberania da Pátria e à sua grandeza política, social e econômica.

A indústria sobre a Petrobrás adquire dia a dia maior audácia e potencialidade. É iminente e pujante. Poderá abalar a estrutura da empresa, a curto prazo, miná-la nos seus alicerces básicos, desestruturando-a e aniquilando-a. Confirmar-se-á, apertadamente, o cárcere alorismo segundo o qual o "Estado é, sempre, mau administrador" e os nossos lindos estariam abertos para a entrada triunfal dos monopólios de petróleo.

Não cometeria a injúria de acusar as Forças Armadas em cujas fileiras foram recrutados combatentes puros e intrinsecos da luta popular que impôs o monopólio estatal do petróleo, entre os quais avulta a figura respeitável de Horta Barbosa, de dar cobertura a fraude impositiva, permitindo que o movimento militar de abril do ano passado, sirva de exemplo dos "trusts" internacionais do petróleo e dos seus agentes notícos.

Generais e outros altos patentes, que, atualmente, desempenham, dentro e fora das casernas, importantes funções na República, emprestaram valioso concurso nos debates que animaram o Clube Militar nos idos de 51, propondo temas nacionalistas de política petrolífera, dando, assim, com esta participação, maior impulso à arremetimento da opinião pública que cobriu o país, do norte a sul, vencendo, afinal, as resistências de dois anos, de áreas parlamentares da Câmara e do Senado.

Reprovo-me a admitir, por motivos óbvios, Sr. Presidente, uma mudança de posição desses militares.

A política do petróleo está estreitamente relacionada, também, com as preocupações com a defesa nacional.

Estaria frustrada a fundamental missão de repelir eventuais agressões externas e preservar a ordem e paz internas, constitucionalmente deferida

às Forças Armadas, no instante em que os monopólios, sem os quais os exércitos não se movimentam e as frotas e a aviação não se deslocam, e nos portos e a aviação, passaram a sofrer perdas, devido a estrangulamento na sua produção industrial.

Constatamos e sabemos os oficiais das Forças Armadas, do Exército, da Armada, da Aeronáutica, os interesses do Brasil. São os mesmos homens de fé e de coragem que, em nome da honra e do bem dos tempos, pagaram a história das Civilizações, defendendo com a impavidez.

Nestes dias de luta, cujos governos se comprometem a lutar, para a indústria petrolífera a fração ou a produção passaram a impulsionar a indústria em centros de produção de petróleo, interna transbordando para fora de suas fronteiras, por meio de imitadores e sub-replicas, imitando, imitando por terer adiantos o inimigo e em suas áreas de soberania, de grupos monopolistas de petróleo.

As tropas não tinham sido dos quartéis em abril de 64 se mesmo de hoje, foram alertadas de que iriam, decretar não apenas a queda de um governo, mas a destruição de toda uma estrutura econômica, com a anulação da Petrobrás.

Realmente, entretanto, Sr. Presidente, no bôjo da orientação que vem sendo imposta à empresa estatal e no domo de mais medidas em execução, eu entendo, o ressuscitar do "espírito" de 1934, quando quatro senadores e alguns deputados, depois da morte trágica de Getúlio Vargas, tentaram reverter a Lei nº 2.604; ou o "espírito" do período 48-51, quando o choque a ser enviado ao Congresso o "Estado do Petróleo", concedendo a exploração das bacias sedimentares brasileiras ao capital estrangeiro.

Em 1934, como no período 48-51, os adversários da Petrobrás procuraram aporrear-se de um movimento militar, tentando envolver, comprometendo, perante a História, as Forças Armadas.

Repete-se, agora, a impostura. Os imponentes inimigos do nosso progresso, fundidos a fórmulas, conceitos e preconceitos que o mundo moderno repete exibindo o resultado feliz alcançado por povos que vão conquistando a cultura independência econômica e bem estar social sem alienar sua riqueza e soberania, procuram outra vez esconder-se nas fardas, a revolta de 1934. E, deformando os propósitos objetivos do movimento militar de abril, apontados nas mensagens dirigidas à Nação pelos seus líderes, lançam-se à tarefa de demolir uma obra cuja edificação começou há muitos lustros por bons brasileiros, que, desde a elaboração do Código de Minas, em 1934, vêm dotando inteligência e capacidade de trabalho a concretização de um ideal ainda não atingido mas já à vista: a auto-suficiência em petróleo sob controle estatal.

Impede, Sr. Presidente, o fato relevante de exercer o Ministério do Planejamento, quando se renova a tentativa de fazer desmoronar a base técnica, administrativa e econômica que sustenta a Petrobrás, o ilustre Professor Roberto Campos.

E que o ex-Embaixador em Washington durante o Governo de Getúlio, mentor, juntamente com o Sr. Otávio Gouveia de Bulhões, da política econômico-financeira do atual governo, presenciosamente assessorou o Conselho de Ministros na feitura do "Programa de Governo", apresentado ao Congresso pelo Primeiro Ministro Tancredo Neves.

Será mera coincidência essa assistência intelectual haver resultado na alínea b, do item 2.3 — "Programa de Pesquisa e Exploração", da referida Mensagem?

Transcrevo o trecho da alínea b:

"Início das atividades internacionais do Brasil em matéria de exploração de concessões petrolíferas, através da

companhias nacionais e estrangeiras associação da Petrobrás com outras ou por intermédio de empresas brasileiras privadas, mediante condições a serem estabelecidas. Quanto a este aspecto deverá ser consultada, imediatamente, Comissão Técnica Especial para propor um plano a ser adotado pelas entidades governamentais e pela Petrobrás.

Então, porém, invencível, Sr. Presidente, o plano, antes de ser anunciado, pelo Primeiro Ministro Tancredo Neves, já estava em vigor.

Formulário o Sr. Virgílio Lima, geólogo norte-americano de fama internacional, chefe do Departamento de Geologia do Standard Oil, New Jersey, contratado pela Petrobrás, na gestão Juracy Magalhães, para realizar a pesquisa no Brasil, estruturar o Departamento de Exploração, formar equipes de geólogos nacionais, implementar uma técnica e uma sistemática exploratória de acordo com a realidade geológica de nossas bacias, enfim, contratado para entrar em suas mãos as mais importantes missões dentro da Petrobrás.

O famoso "Relatório" do Sr. Livy objetivou, tão somente, dar justificativa para a adoção da política preconizada nas "Notas Reversais de Roboré", pelas quais o nosso país obrigaria, entre outros compromissos:

a) importar óleo das regiões subandinas, no volume de 130 mil barris por dia, sem que atentassem os redatores brasileiros das "Notas Reversais" para a circunstância vitalíssima da produção nacional aumentar ao nível do consumo interno;

b) a Petrobrás assumiria a responsabilidade da construção de um seduto de cerca de 1.699 quilômetros, para o escoamento, pelo Porto de Santos, da produção subandina, obra que redundaria em imensas vantagens financeiras para os grupos privados; operando no outro país signatário do pacto e em dispêndio aproximado de 500 milhões de dólares para a Petrobrás.

Hão de convir VV. Exas. Senhores Senadores que a Associação "Relatório Lima" — "Notas Reversais de Roboré", fazendo cessar a exploração das bacias sedimentares brasileiras, impondo compromissos vultuosos à Petrobrás e dela desviando outros recursos, transfere a empresa estatal em mero órgão de financiamento de grupos privados nacionais e estrangeiros estabelecidos na Biviva.

Será, e inda, obra do acaso Sr. Presidente, haver o ilustre Professor Roberto Campos então Diretor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, participado da elaboração das "Notas Reversais de Roboré"?

Penso ser desnecessário acrescentar mais neste exórdio, que será complementado adiante com dados concretos atuais, para convencer mesmo aos céticos, que a integração da indústria petrolífera nos termos previstos pela Lei nº 2.004, está, realmente arrastando sério risco.

Embreiarei o fôlego.

Exercício Técnico Administrativo

No dia 19 de abril do ano passado, já vitorioso o movimento militar que depôs o Presidente João Goulart, o Ex-Superintendente da construção da refinaria "Duque de Caxias" e ex-Presidente da Petrobrás, General Arthur Livy, era desafiado a intervir na empresa.

Durante cinco dias exercem esse militar a intervenção, desencadeando o terror em todos os setores da Petrobrás.

Escritórios e unidades industriais, assim como os canteiros de obras de construção das refinarias de Porto Alegre e Belo Horizonte, foram ocupados por contingentes do Exército, em formação de combate, enquanto membros da Polícia Política e uma espécie de tropa de choque tipo SS,

recrutada pelo General Arthur Levy, realizavam buscas na vã procura de armas e material subversivo, prendendo, ao mesmo tempo, chefes de unidades, técnicos, operários, serventes, em número aproximado de três mil.

Inquéritos foram instaurados em todos os setores; chefes de serviços e empregados em geral, foram estimulados e até intimados, por intermédio de ordens de serviço internas, a denunciarem seus colegas; o escritório de obra da Fábrica de Borracha Sintética de Caxias transformou-se em campo de concentração, onde trabalhadores, sofreram inomináveis torturas físicas e morais.

Dois dias depois, Sr. Presidente, que os fatos da fábrica repunham e por fim a repressão com horror e revolta.

Uma longa enchente, julho e agosto, com inúmeras vítimas e prejuízos, relatamos cronologicamente esta fase da vida nacional que indicamos haver sido barão dos nossos costumes, um bem que é dos maiores de qualquer povo civilizado: a Justiça.

Dois dias depois, Sr. Presidente, que os fatos da fábrica repunham e por fim a repressão com horror e revolta.

Três dias depois, Sr. Presidente, que os fatos da fábrica repunham e por fim a repressão com horror e revolta.

Três dias depois, Sr. Presidente, que os fatos da fábrica repunham e por fim a repressão com horror e revolta.

Três dias depois, Sr. Presidente, que os fatos da fábrica repunham e por fim a repressão com horror e revolta.

Três dias depois, Sr. Presidente, que os fatos da fábrica repunham e por fim a repressão com horror e revolta.

Três dias depois, Sr. Presidente, que os fatos da fábrica repunham e por fim a repressão com horror e revolta.

Três dias depois, Sr. Presidente, que os fatos da fábrica repunham e por fim a repressão com horror e revolta.

ter contido os ímpetus da exaltação dos primeiros dias.

As armas, que estariam transformando os estabelecimentos da Petrobrás em praças de guerra, eram para fiação; e o IPM para apurar corrupção e subversão, depois de submeter a rigorosa interrogatório mais de mil pessoas, não inquiriu os técnicos e empregados indiciados. Por ironia do destino, esse IPM colheu em suas malhas, irremediavelmente, o forte interventor de 19 de abril, Gen. Arthur Levy, acusado de malversação de dinheiro da empresa, na construção da refinaria "Duque de Caxias".

Se o resultado fora este, Sr. Presidente, por que a continuação de prisões, perseguições e demissões? Neste passo, surge a pergunta: em que medida a ordem visando a segurança, física e administrativa, a Petrobrás, e não destruí-la pelo desmantelamento a que o fracasso de sua atuação expôs o monopólio estatal.

Sr. Presidente, desde o tempo em que o Congresso Nacional da Petrobrás orientava a política petrolífera, a Petrobrás começou a preparar o seu corpo técnico, por meio de cursos pós-graduação e envio de estudantes a outros, em especial nos Estados Unidos da América.

Criada a Petrobrás, intensificou-se a prática inteligente e útil. Engenheiros, químicos, geólogos, ao longo dos anos que nos separaram de 1933, têm frequentado cursos de especialização, ampliando seus conhecimentos e assim capacitando-se para o exercício das tarefas da empresa. A este núcleo especializado, aliou-se a experiência que adquiriram durante os anos de contato permanente com os problemas de exploração, lavra e industrialização do petróleo.

Embora com elevado dispêndio, a Petrobrás formou o seu quadro técnico que nada ficava a dever ao de qualquer outra grande companhia estrangeira e com o qual conseguiu acumular singulares vitórias nos seus onze anos e meses de existência.

Pois bem, Sr. Presidente, sem levar em conta os gastos com a elevação do nível técnico de engenheiros, químicos, geólogos, economistas e operários qualificados e o prazo sempre demorado, indispensável para que sejam preparados outros, a direção da Petrobrás dispôs mais de mil técnicos, entre os quais os mais capacitados e de maior rendimento de trabalho.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio — Estou ouvindo, com muita atenção, o discurso de V. Ex. Qualquer país que queira manter elevado o seu nível tecnológico precisa e deve formar os seus técnicos e, até se possível, mandá-los ao Exterior para se especializar mais ainda. Como é que um País, como o Brasil, que precisa, urgentemente, desenvolver sua indústria petrolífera dispense 1.000 técnicos em questões petrolíferas? Por quê? Qual a razão? O exemplo argentino está diante de nós: o Presidente Illia cancelou os contratos de perfuração com empresas estrangeiras, reduziu a metade as despesas perfuradoras e a produção de petróleo aumentou no ano seguinte. Sr. Senador Arthur Virgílio, o caso de Roberto é outra questão que precisa ser tratada aqui. Qual a empresa que está em Roberto? O que ela fez? Não! O petróleo pertence às companhias estrangeiras. Pretendem inauzurar linha de transporte do petróleo Estrangeiro para ser vendido no Brasil. E' pena, para nós atentos aos benefícios que ele nos dá, como o caso da Aliança pa-

ra o Progresso que, em vez de nos proporcionar recursos para aquisição de equipamentos para petróleo, sondas, peças de refinarias, peças para fábricas de fertilizantes — de que tanto precisamos — está dando dinheiro para colar casacos, reparar estradas de rodagem a coisas semelhantes. E' o que precisa ser combatido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Muito obrigado, eminente Senador José Ermírio, pelo aparte de V. Ex. que reúnio, com o maior prazer, ao meu discurso.

(Retomando a leitura)

Golpe mortal, Sr. Presidente, ameaçando o êxito e até o sobrevivência da empresa, cujo alcance os atuais dirigentes da Petrobrás não podem deixar de prever.

E' impensável que o Senado e a Nação sintam o problema em toda a sua extensão e profundidade.

A formação de especialistas em Engenharia de Petróleo, refinando borracha sintética, etc., exige anos de estudos e conhecimentos e prática adquiridos com a prática. Enquanto mil outros técnicos não se tornarem aptos para substituir os que foram afastados, a Petrobrás terá os seus programas de exploração, lavra e industrialização prejudicados irremediavelmente.

Não comportaria o tempo de que disponho para ocupar a tribuna a análise dos casos, um a um.

Selecionei, por isso, os mais importantes, suficientes para pôr de manifesto o crescimento técnico-administrativo, suscetível de liquidar a empresa estatal.

Em agosto de 1953, o Governo nomeou Comissão de cinco engenheiros e um economista para colaborar na redação do decreto do monopólio da importação de óleo cru e derivados e negociar os contratos decorrentes desse monopólio.

Em apenas quinze dias, a Comissão levou a bom termo o trabalho: redigiu o decreto e negociou vantajosos contratos para o país, os quais em um ano, proporcionaram economia de seis milhões de dólares. Esta vitória foi respaldada pelo Presidente da Petrobrás, recentemente, em documento encaregado ao Presidente da República.

Que recompensa coroou o esforço, zelo, honestidade e patriotismo dos brasileiros que prestaram tão relevante serviço à empresa e à Nação? E' estarrecedora a resposta, Senhor Presidente.

O coordenador da comissão, ex-Diretor Jairo de Farias, com sete anos de serviços à Petrobrás, foi demitido e teve os direitos políticos suspensos por dez anos, o engenheiro Ismar Barboza, com mais de cinco anos na empresa, especializado em refinação, foi preso e demitido; o economista Eduardo Sobral, com oito anos de serviço, preso demitido, com os direitos políticos suspensos; o engenheiro Francisco Pacheco, com dez anos de Petrobrás e seis de C.N.P., demitido; e o Engenheiro Davies Freitas, com oito anos de serviço, curso de refinação e estágio nos Estados Unidos, demitido e com os direitos políticos suspensos.

Há mais, Sr. Presidente.

O Engenheiro Moisés Bentes, com seis anos de atividade na Petrobrás e curso de Engenharia de Petróleo, responsável pela reintegração geográfica da rede de serviço, sendo que levou a Petrobrás a perfurar um Camalópolis com sucesso, esse técnico que deveria merecer o respeito e a gratidão do país por haver demonstrado, na prática, o desalentador e desolador "Petróleo Link", abrindo horizontes promissores à emancipação econômica nacional, foi preso logo nos primeiros dias de abril, torturado selvagemmente e afinal demitido.

O Engenheiro Alistair Neves, seis anos de serviço, curso de Engenharia de Petróleo, ex-Chefe do Reservatório do campo de Água Grande, Bahia, autor dos estudos que permitiram triplicar a reserva recuperável de óleo, foi demitido.

Engenheiro Milênio Lutterback, nove anos de serviço, curso de refinação e estágio nos Estados Unidos, ex-Superintendente da refinaria "Duque de Caxias", preso e demitido.

Engenheiro Walter Siqueira, nove anos de serviço, curso de refinação e estágio nos Estados Unidos, especializado em borracha sintética e estágio do Escritório de Derivados, setor onde vinha promovendo a expansão da Petrobrás, preso e demitido.

Engenheiro Luiz Regis dos Reis, dois anos de serviço, ex-Diretor da Petrobrás e Professor Catedrático da Escola Nacional de Engenharia, demitido e com os direitos políticos suspensos.

Engenheiro Ernesto Dechmer, nove anos de serviço, curso de refinação e estágio nos Estados Unidos, ex-Superintendente da refinaria de Matança, preso e demitido.

Engenheiro Rector Pereira, cinco anos de serviço, curso de engenharia de petróleo, ex-Chefe do setor de compra de material, preso, demitido e com os direitos políticos suspensos.

Engenheiro Leonardo Penfold Muniz, dez anos de serviço, curso de refinação, ex-Superintendente da refinaria da Borracha Sintética, demitido.

Engenheiro Romário Ribeiro, quatorze anos de serviço, ex-Superintendente da obra da construção da refinaria de Porto Alegre, demitido.

Engenheiro Jore Carlos Weslanssen, seis anos de serviço, ex-subchefe da construção da refinaria de Porto Alegre, preso e demitido.

Engenheiro Francisco Luciano Guigui, oito anos de serviço, ex-Diretor da Petrobrás e ex-Superintendente da construção da refinaria de Belo Horizonte, preso no Rio, condução alugada, do avião, a capital mineira e demitido.

Olhei estes casos, conforme acentuei, para dar uma idéia da devastação de valores que se abateu sobre a Petrobrás. As demissões atingem número superior a mil, sangrando os cofres da empresa em alguns bilhões de indenizações e desfalmando, implacavelmente, seu quadro técnico.

Por que, Senhores Senadores? Os engenheiros, economistas, geólogos e operários qualificados sumariamente demitidos são corruptos ou subversivos? Não. Nada apuraram os IPMs, em termos morais e jurídicos aceitáveis para justificar a punição. Presos nas suas mesas de trabalho, das quais não se afastaram porque nada tinham a temer, saíram incólumes das devastações, sem contas a prestar à Justiça.

Se esta é a realidade, o bom senso deveria ter superado a crueldade dos dias iniciais a fim de que prevalecessem os interesses da Petrobrás e do País.

E' notória a carência de especialistas nesse ramo fundamental da economia brasileira, o que não deve ser estranho aos responsáveis pelas demissões. O expurgo, contudo, foi levado a efeito, sendo suspensas no requinte que o caracterizou. Atinju a melhor parte de uma equipe altamente especializada, com reflexos que em breve serão desastrosos para os trabalhos da Petrobrás, além do desestímulo e desilusão que causou na parte sadia e competente não atingida. Os técnicos que, milagrosamente, escaparam à tragédia, esgarçados com o que sofreram seus colegas inocentes, retrair-se-ão, certamente, temerosos de também serem punidos com oprobrios castigos, no futuro, pelo crime da des-

barta de novas reservas de óleo ou do aumento da produção. E, ninguém se iluda: o expurgo será ainda, de desculpa para a contratação de outros *links*, pagos a peso de ouro, para virem cavilosamente afirmar, apesar de Lobato, apesar de Nova Olinda, apesar de Carmópolis, a inexistência de áreas sedimentares com reservas de petróleo, no Brasil.

A eliminação dos técnicos que, empolgados pela mística da Petrobrás, não viam diante de si barreiras insuperáveis, reúnem-se a revogação da salutar previdência, que exigia concurso para o ingresso nos quadros da empresa, e o congelamento salarial. As portas da Petrobrás, após 1º de abril, escancararam-se ao clientelismo político e eleitoral, fechando-se, hermeticamente, à entrada de técnicos brasileiros de nomeada, que serão atraídos pelas ofertas salariais mais compensadoras, da iniciativa privada.

Este conjunto de fatores negativos decretará, por si só, a falência da Petrobrás no setor técnico, descerrando as portas do Sarcófago, onde foi enclausurado pela resistência do povo brasileiro, o "espírito" de 45 e de 46-51, para, sob a inspiração incansável do ilustre Professor Roberto Campos, tentar a investida final de entrega da única riqueza do nosso subsolo ainda sob domínio e controle nacional, à cupidéz insaturável dos "trusts" internacionais.

ESVAZIAMENTO OPERACIONAL

Sr. Presidente:

Ao assumir a direção da Petrobrás, a atual Administração encontrou em execução um programa de trabalho para ser cumprido a curto e médio prazo, constante do seguinte:

Curto Prazo

a) Seleção dos investimentos que podem ser protelados ou moderado o ritmo de suas obras, a fim de equilibrar o orçamento da empresa.

b) Elaboração, pelos órgãos governamentais, de um programa realista de liquidação de seus débitos para com a Petrobrás.

c) Estabelecimento imediato de monopólio de importação de óleo bruto.

d) Liberação das divisas imprescindíveis, dentro de rigoroso critério a ser estabelecido pela Petrobrás, a fim de não prejudicar suas atividades essenciais.

e) Intensificação das obras que são realmente prioritárias pelos seus efeitos imediatos no que toca a faturamento e poupança de divisas.

f) Contenção das admissões e redistribuição das tarefas pelo pessoal atualmente em serviço, na medida possível.

g) Intensificação dos esforços no sentido de colocar encomendas na indústria nacional e nos países com os quais mantemos acordos de trocas (moeda convênio).

h) Intensificação de esforços no sentido de desenvolver os novos campos com possibilidades evidenciadas.

i) Suporte enérgico do Governo à direção da empresa para que possa resistir à pressões regionalistas e clientelistas.

j) Concentração, no Recôncavo, Tucano e Barreirinha, dos trabalhos de Geologia e Geofísica.

k) Reestruturação de todo o sistema de suprimento dos órgãos centrais das unidades com o fim de desburocratizá-lo tornando-o flexível, dinâmico, e ajustado à realidade nacional.

l) Contratação de firma ou equipe idônea para planejar, no mais breve prazo possível (toda) a reorganização da empresa.

m) Devolução de pessoal requisitado do Serviço Público.

n) Ação vigorosa do CNP junto às companhias distribuidoras no sentido de compeli-las a cumprir os programas de estocagem e planos de retiradas.

o) Maior e melhor articulação da Petrobrás com a Presidência da República com o fim de coordenar as atividades da Companhia com o programa do Governo.

Médio Prazo

a) Plano para forçar os consumidores a, dentro de um prazo razoável, aceitar óleo combustível de alto ponto de fluidez.

b) Encampação das refinarias particulares e controle, pela Petrobrás, do oleoduto Santos-Utinga.

c) Criação de órgão de planejamento.

d) Criação de órgão técnico de projetos que possibilite a padronização e as soluções técnicas em consonância com a realidade nacional.

e) Complementação das linhas de lubrificantes e borracha sintética.

f) Assistência à Indústria Nacional para que se aparelhe para atender às necessidades da Petrobrás.

g) Treinamento de pessoal com sentido de trabalho em empresa industrial.

h) Reunião de Geólogos e Geofísicos idôneos, brasileiros e estrangeiros, para um debate e recomendações sobre a seleção de áreas a serem exploradas segundo um critério racional de prioridades.

i) Desenvolvimento das pesquisas tecnológicas e científicas.

Alguns tópicos deste programa, entre os quais o monopólio de importação de óleo cru e a encampação das refinarias particulares, foram cumpridos antes de 1º de abril de 1964, impulsionando a Petrobrás para a integração total da indústria petrolífera.

A atual Diretoria, porém, desprezou o racional roteiro traçado para promover, inicialmente, o esvaziamento técnico-administrativo e, em seguida, iniciar o esvaziamento operacional, em ritmo que não deixa margem para dúvidas quanto ao deliberado intuito de sustar o esforço de anos a fim de que o Brasil alcance a auto-suficiência em petróleo. Comissões do Executivo e Parlamentar de Inquérito, se os dois Poderes estiverem interessados em deter a manobra impatriótica, poderão, sem dificuldade, constatar as denúncias que, neste momento, faço à Nação.

O esvaziamento operacional registra, por enquanto, Sr. Presidente, as medidas abaixo indicadas:

1º — Cessão da base de armazenamento de Ilhéus, de grande utilidade para as atividades comerciais da Petrobrás, à Atlantic e à Shell.

2º — Diminuição gradativa, que em breve atingirá a paralização total, da interferência no lucrativo ramo da distribuição. Este propósito é tão evidente que, segundo informações por mim colhidas, a Petrobrás recusou oferecimento da SURSAN para a abertura de vários postos de serviço no atêrro da Glória, Estado da Guanabara, os quais, posteriormente, foram concedidos à Shell.

3º — O ritmo de construção das novas refinarias entrou em compasso de espera e foram dilatados os prazos para a conclusão das obras, com implicações da maior gravidade: a) com o atraso, o Brasil perderá a auto-suficiência do refino, praticamente alcançada, forçando-nos à importação de derivados em larga escala, com prejuízo de divisas para o país e lucro de super-faturamento para

as companhias estabelecidas nas Caraíbas e Venezuela; b) será motivada a revogação da Lei número 2.004, nas disposições do Artigo 45, visando a possibilitar a ampliação das refinarias particulares que, precedentemente armadas dos planos com esse objetivo, pleitearão licença para operar acima do permitido, sob o falso argumento de que o país não sofrerá prejuízos com a providência.

4º — Vinculada ao item anterior, a revogação do Decreto que encampou as refinarias particulares está praticamente consumada. Contrariando todos os pareceres técnicos, inclusive os emitidos pelos órgãos competentes da Petrobrás, sem discrepância, depois de 1º de abril, a administração da empresa opinou pela devolução das refinarias.

5º — Estudos para entregar áreas já locadas pela Petrobrás, com os serviços de maior risco de investimento já executados, mediante contratos, a companhias estrangeiras.

6º — Eliminação da possibilidade da FRONAPE competir no mercado mundial com transporte misto petróleo-minério, pela concessão de embarcadouro exclusivo à Hanna, seguida de sua integração numa companhia mista de transporte, com a participação do Lóide. Costeira e companhias de navegação estrangeiras. A política de transporte de petróleo, com retorno de minério, que estava sendo incentivada com sucesso, redundaria em grandes vantagens econômicas: margem apreciável de rentabilidade e penetração no mercado internacional de fretes, com proveito para a Petrobrás e Companhia Vale do Rio Doce. Estas vantagens, porém, não estão pesando nas decisões e a nova orientação poderá conduzir até à alienação de nossa promissora frota de petroleiros.

7º — Projeto em estudo visando a transformar a Petrobrás, por etapas, em companhias estaduais de âmbito restrito, sujeitas às mais nocivas influências da política regional.

8º — Dificuldades de divisas, com prejuízo de monta para os trabalhos de pesquisa e expansão industrial. Além disso, o Governo não está saldando os compromissos da Petrobrás no exterior. Desde julho do ano passado os pagamentos foram suspensos, ascendendo as dívidas em atraso a cerca de cem milhões de dólares. Tal situação poderá abalar o crédito internacional da empresa, com perigo de suspensão dos fornecimentos de materiais e equipamentos e abastecimento de petróleo.

9º — Alienação da indústria petroquímica. O esquema já está em funcionamento com a constituição de comissão incumbida de equacionar as metas de fabricação de produtos petroquímicos, com a finalidade de deixar à Petrobrás somente a produção de derivados básicos. A transformação destes em produtos finais e semifinais, isto é, a etapa mais rentável, caberá, pelo esquema, à iniciativa privada. Referida Comissão é integrada por dois técnicos ligados a empresa de engenharia americana: Sr. Kurt Politzer, funcionário e representante, no Brasil, da Foster Wheeler Corporation, e o Sr. Ivo Ribeiro, empregado da Petrobrás e da firma Consultia, subordinada a projetistas americanos. O Presidente da Comissão, Sr. Batista Pereira, irmão de um dos diretores da refinaria de Mangueiras, tem ilusões de interesses com a refinaria do Rio Grande do Sul.

Aprehei, Sr. Presidente, em rápido boquete, a política de petróleo que a Administração da Petrobrás está executando. Foi uma análise sucinta, mas suficiente para evidenciar que estamos, já, diante do previsível.

Voltarei à tribuna, oportunamente, para abordar, em profundidade, os temas agora apenas criticados de relance. Os discursos versarão sobre

Exploração e Produção, Distribuição e Importação do Óleo Cru, Indústria Petro-Química de Base, Situação Cambial e Encampação e Refinação. Se eu conseguir concorrer, embora modestamente, para despertar resistências e promover nova mobilização do povo em defesa da Petrobrás e da integração da política estatal de petróleo, dar-me-ei por satisfeito com o meu dever e minha consciência. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Dix-Huit Rosado.

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, no ano passado, designando pelo Senado para representá-lo no bicentenário de Crato, tive a oportunidade de encontrar o Marechal Castello Branco, Presidente da República.

Naquela ocasião, o Brasil inteiro escutava da direção do Instituto Brasileiro do Sal a declaração da necessidade de importar o cloreto de sódio de outras origens. Não entendo bem dos problemas que convocam a atenção nacional, como os da Hanna, a Amforp, da Panair do Brasil, mas conheço os problemas da minha região, o Nordeste. Agora, surpreendo-me mais ainda do que naquela vez, quando disse ao Presidente da República da necessidade da importação de sal. Além disso, se ela existisse naquele instante, não teríamos recursos materiais para trazer o sal do estrangeiro, antes de o Rio Grande do Norte, o Ceará e Sergipe entregar a sua produção e distribuí-la no Sul e no Centro do Brasil.

Em verdade, eu desejava, conversando com as autoridades do País, prestar um serviço, sem escandalizar a Nação. Queria que não se importasse sal. Desejava que o sal produzido no Rio Grande do Norte fosse suficiente para distribuição no Brasil inteiro. Mas é que grupos interessados na elevação do preço e na especulação da sua distribuição alarmaram o mercado nacional.

Sei bem que é fácil estabelecer-se numa correria a um Banco, quando o próprio gerente desse Banco diz que não tem capacidade para manter seus compromissos. E foi o que houve! As vozes que anunciavam a falta de sal no Brasil pertenciam à própria instituição responsável pela distribuição do cloreto de sódio em todo o mercado nacional.

Então, era natural que houvesse uma correria às fontes de produção do cloreto de sódio no Brasil. Foi o que houve!

Vi centenas e centenas, milhares de caminhões trafegando nas estradas do meu Estado para conduzir o sal e fazerem a sua distribuição aqui, ali e acolá. Sei que donas de casa, que precisavam de duzentas gramas de sal, compravam vinte quilos. Então, se os nossos estoques já sofriam a influência de invernos pesados de uma pluviosidade exagerada e inesperada nos anos de 1961 e 1962, esta sobrecarga na corrida para a aquisição dos nossos estoques determinou-lhes quase que a queda completa.

Mas, como previ, o sal importado da Alemanha chegou ao Brasil bem depois que a safra do ano passado já estava sendo entregue aos mercados consumidores, para a alimentação humana e para a pecuária.

Entretanto, aconteceu que um jornal de Minas Gerais, procurando levantar a ponta do véu, noticiou que o interesse maior era justamente provocar a alta desmedida dos preços. Aliás, Sr. Presidente, ouvi dizer — e se não fosse demais diria que é mesmo do conhecimento próprio, pessoal — que firmas receberam, no Rio

de Janeiro, o sal importado ao preço estipulado pelo Instituto Brasileiro do Sal, isto é, a sete mil cruzeiros, e vendiam seus estoques, nas fontes salinas, a trinta mil cruzeiros! Realmente, assim é ganhar demais e muito rapidamente.

Não desekaria, Sr. Presidente, em instante algum, que houvesse a necessidade da minha presença para provar o fato, mesmo porque é do conhecimento de todo o Nordeste, e mesmo do Brasil inteiro, que se paga o sal a preços esbochantes, quando o Instituto Brasileiro do Sal deveria manter os níveis calculados para a venda, com um lucro real muito elevado.

Não compreendo o que aconteceu com alguns produtores de sal do Nordeste e do Brasil, quando deveriam ser os primeiros defensores dos nossos interesses, no sentido de impedir se importasse sal da Alemanha, das Bahamas ou de qualquer outro lugar.

Desse modo seria mesmo muito mais fácil liberar-se a produção nacional, porque qual o Estado do Brasil que não pode produzir o sal para nosso consumo? Poucos. A técnica evoluiu a um ponto tal que tanto o Rio Grande do Sul como o Rio Grande do Norte, atualmente, podem produzir sal, e em quantidade.

Em verdade, as nossas condições meteorológicas e climáticas permitem uma produção tão barata, que seria facilmente compensada, a não ser pela distorção provocada pelo preço dos transportes, e das taxas aduaneiras. O próprio caminhão, a rodovia, subvertendo as leis de transporte no Brasil, vêm trazendo o sal produzido no Rio Grande do Norte e entregando-o nas fazendas e cidades mais distantes do País, inclusive no Rio Grande do Sul.

Sei que deve haver, precisa mesmo haver interesse, a que eu chamaria subterfúgio, para explicar essa afetosa no sentido da importação de sal. Mas, agora, aquilo que, no ano passado eu fiz silenciosamente, desajando prestar serviço à minha Nação, desta vez será feito todos os dias, se preciso for; denunciarei à minha Câmara, a esta Câmara Alta e à Nação.

Hoje, apenas quero iniciar minha campanha, porque não permitirei, de maneira alguma, que a importação se processe sem meu protesto repetido, iterado, dentro desta Casa.

O próprio Diretor da Divisão Técnica do Instituto Brasileiro do Sal, Sr. Antônio Mota, enunciou como inevitável a importação do produto. Seria de boa política o responsável por um dos setores da repartição do Instituto Brasileiro do Sal anunciar, por antecipação, essa necessidade de importação, para provocar pânico nos mercados e consumidores, para que quem tem necessidade de 200 gramas passe a adquirir 20 ou 200 quilos, desequilibrando a produção? Não é possível, com a responsabilidade do seu cargo, venha esse funcionário do Instituto Brasileiro do Sal anunciar que se deve importar sal de qualquer país.

Mas, o que surpreende é a notícia saída em "O Globo", do dia 15: (Lé)

"Concorrência pública para importação de sal"

"O Presidente do Instituto Nacional do Sal — diz a notícia — senhor José Ferreira de Souza informou ontem a "O Globo" que no decorrer desta semana será publicado edital de concorrência pública para a importação de 100 mil toneladas de sal, em vista da redução da safra em todo o País, como consequência das chuvas caídas nas zonas salineiras, quer no Nordeste, quer no Estado do Rio."

Mas nós, nordestinos, que representamos nossos Estados, nesta Casa, estamos justamente ansiosos por notícias dessas chuvas. Ainda hoje tivemos a desalentadora informação vinda do Maranhão, pela voz do nosso nobre colega Senador Eugênio Barros, de que ali não tem chovido com abundância. E a falta de chuva no Maranhão e no Piauí representa o prenúncio de desgraças em toda a zona — Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba.

E até uma pena não seja essa notícia verdadeira. Confundir essas chuvas com as 61, no Rio Grande do Norte, ou com as caídas no mês passado em Cabo Frio? Não é possível. Seria até diminuir profundamente a capacidade de recuperação das zonas salineiras do meu Estado. Não podemos confundir duas parcelas tão profundas e amargamente diferentes. O Rio Grande do Norte, com o retardamento da chegada das chuvas, do inverno, neste ano está produzindo sal surpreendentemente. Nossas áreas de cristalização já se desdobram numa produção que causa admiração aos próprios industriais, ultrapassando índices das melhores previsões, chegando a 350 e 400 quilos por metro quadrado, o que representa avanço extraordinário de técnica.

Sei, e tenho conhecimento próprio, de que muitas das salinas mecanizadas, atualmente, não só aumentaram sua produção como também a melhoraram, oferecendo-a por preços menos elevados.

Esses são problemas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que voltarei a localizar. Esta Casa tem que servir como uma espécie de acústica para nossos protestos e reclamos, e o Presidente da República, bem como a Administração Federal, ante tais fatos, não poderão ficar à margem desta denúncia que apresento à Nação.

Esses fatos e muitos outros terão que ser trazidos ao conhecimento da administração pública, principalmente no momento em que se pretende resolver o problema do sal e seu transporte através a construção de uma estrada de ferro que, partindo de outros presumíveis portos — Areia Branca e Macau — iria até o porto de Natal, o que seria um absurdo. Porque se tivéssemos conhecimento de que o porto de Natal tem capacidade para distribuir e carregar mais de um milhão de toneladas, então seria possível justificar-se a construção de outro meio de transporte para alcançar essa via de embarque. Mas sabemos que, além do custo elevado da construção de uma estrada de ferro que viesse de Mossoró até Natal, tendo que atravessar o estuário delatado dos rios Agu ou Piranhas, o transporte seria tremendamente encarecido. Depois, quando chegasse às portas de Natal, perguntar-se-ia: para que tanto sal, se o porto não tem capacidade de receber os navios em número suficiente para exportar todo o sal de que a Nação inteira necessita e necessitará mais no futuro?

Se agora estamos com determinados índices, estes crescerão assustadoramente até 1970, quando a indústria de transformação exigirá do Nordeste uma contribuição extraordinária, no sentido do levantamento da indústria nacional.

Sr. Presidente, são elementos que trago ao conhecimento da Casa. Que desta vez não suceda o que sucedeu da outra, em que não foi possível tomar as medidas necessárias para evitar esta sangria. No instante em que o Nordeste vê o Brasil importar sal e exportar a sua torta, não compreendo a mecânica desse comércio, em nenhuma hipótese; quando o leite para as criações nordestinas está sendo vendido a duzentos e duzentos

e cinquenta cruzeiros, é a torta de algodão a cento e vinte cruzeiros o quilo, quando há três meses custava apenas trinta cruzeiros! São 400% de elevação no preço em menos de três meses!

Para nós, nordestinos, será difícil uma explicação para essa elevação. Vivemos, no sistema da Federação Brasileira, numa espécie de fanal guiando-nos para o futuro. Compreendemos que é natural haja uma espécie de renúncia dos outros Estados, permitindo que, devido às condições favoráveis na produção de cloreto de sódio, no Rio Grande do Norte, pela técnica e capacidade econômica, possa meu Estado produzir todo o sal que consumem o Rio Grande do Norte, o Rio Grande do Sul, São Paulo e Santa Catarina. Porque é técnica de hoje permitir, por preço mais barato, a produção de sal no Rio Grande do Sul ao invés de comprá-lo e transportá-lo do Rio Grande do Norte. Mas é preciso que o Instituto Brasileiro do Sal, órgão controlador e fiscalizador da distribuição do sal no Brasil não mais permita que a Sociedade Mineira de Agricultura envie ao Presidente da República telegrama como este que passo a ler:

(Lé)

A Sociedade Mineira de Agricultura vai pedir ao Presidente Castello Branco providências contra as firmas que fazem a distribuição do sal no País, a seu ver, responsáveis pela intolerável situação do abastecimento de Minas onde o produto falta com regularidade há mais de seis meses. Justificando a iniciativa com a necessidade de evitar prejuízos incalculáveis para a economia mineira, a entidade declara-se solidária com a Revolução de 31 de março, "que foi feita também com o objetivo de acabar com os privilégios e com os abusos do poder econômico, como afirmou o Marechal Castello Branco, em seu discurso de posse".

O Sr. Geraldo Saturnino, presidente da SMA disse que o Instituto Nacional do Sal e a SUNAB, ao invés de solucionarem o problema, têm-se limitado a dar explicações pouco convincentes para a escassez do sal em Minas. "O que ocorre — frisou — é que a distribuição do sal é feita por grupos poderosos, que estão contrariando os objetivos do Presidente da República e do movimento revolucionário de 31 de março, no qual a classe rural teve papel relevante.

O que deve estar havendo por trás disso tudo é a sonegação e o interesse em lucros absurdos. Tal situação não pode continuar, e só nos resta dirigir um apelo ao Presidente da República".

O telegrama, Sr. Presidente, se não o subscrevo integralmente, acredito que revela um pouco de verdade. Gostaria que as providências fossem tomadas através do Ministério da Indústria e Comércio, que viessem à Presidência da República, no sentido de verificar as quantidades de sal estocadas no nordeste e as necessidades reais do consumo nacional.

A verdade é que não se poderia lançar mão de um só índice; teríamos de verificar não só as quantidades estocadas, desdobradas nos últimos trinta dias, causados danos às salinas do nordeste. De lá vim há poucos dias, vieram os Senadores Sigefredo Pacheco do Piauí, Wilson Gonçalves do Ceará, e Ruy Carneiro da Paraíba, todos pequenos criadores da região nordestina, cansados de esperar pelas chuvas dadas e não a afirmação de que as chuvas diminuiriam a produção do sal, determinando como decorrência, a sua importação do estran-

geiro. O que pretendo, como representante do Rio Grande do Norte, é prestar um serviço ao meu Estado, a minha região.

Sr. Presidente, faço este primeiro pequeno discurso como uma espécie de aviso do combate que pretendo travar por inteiro, total, contra a importação de sal do estrangeiro.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DIX-HUIT ROSADO. — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Antes de V. Exa. encerrar seu brilhante discurso, quero trazer ao Plenário minha manifestação de solidariedade ao seu apelo. Não é possível que uma Nação subdesenvolvida como o Brasil, tendo um produto de riqueza nacional suficiente ao consumo, se submeta à importação daquilo que temos em quantidade bastante para o abastecimento nacional. De modo que essa política a ser adotada não seria de organização econômica, de incentivo à vitalidade econômica, mas, vamos dizer assim, de desamparo à produção nacional.

A importação de produto estrangeiro não seria uma política de desenvolvimento e, sim, de traição nacional.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Muito obrigado a V. Exa.

O Senador Argemiro de Figueiredo veio, com seu aparte, dar um significado melhor ao meu discurso.

Quantas medidas deveríamos tomar, em princípio? Primeiro: se as quotas de produção dos salineiros não são suficientes para alcançar as necessidades nacionais, então o Instituto deveria imediatamente libertá-las, para se produzir mais sal, sem a limitação dessas quotas. Legalizaríamos centenas de pequenas salinas, chamadas do correio, que viriam ingressar na estatística nacional, porque viriam à margem dela.

Mais ainda: se estas medidas não fossem suficientes, liberaríamos no Rio Grande do Norte, no Ceará, na Paraíba, toda nossa capacidade de produção e se esta, desdobrada ao máximo, não fosse suficiente para atender às necessidades do consumo, então se desse permissão ao Brasil inteiro para que cada Estado produzisse o seu sal.

Tenho, entretanto, a certeza, Sr. Presidente, de que o Nordeste do Brasil poderá produzir, sem grandes melhorias nas suas salinas, até 10 milhões de toneladas de sal, o que seria talvez correspondente às nossas necessidades em 1990 ou no ano 2.000.

Sei que a adoção de pequenas medidas poderá aumentar muito a nossa produção; eu as sugeri aqui. Inclusive, se não for apresentado projeto de liberação de quotas de sal e de salinas do Nordeste, eu o farei. Defenderei, ainda, com certeza, a fixação da indústria salina, no Nordeste, pelas qualidades excepcionais de climatologia, geografia e de mesologia.

Temos a matéria prima, Sr. Presidente, que é a água do mar. O combustível é o vento e é o sol. Condições excepcionais já as temos porque, se Deus nos deu a geografia do sofrimento, também nos deu a compensação para produzir o sal, para a riqueza e o progresso do Brasil. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana, nos termos do art. 163, § 2º do Regulamento.

V. Exa. dispõe de 15 minutos.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, vou ler, para que conste dos Anais do Senado, este pronunciamento do Partido a que perten-

co, ameaçado de dissolução, como as outras pequenas organizações políticas partidárias deste País.

O Partido Socialista Brasileiro, por sua Comissão Executiva, reconhecendo pública e categoricamente que a ponte legítima de todo o poder é o povo, a ele se dirige para ratificar a sua maine veemente discordância dos processos e tentativas do Governo de resolver os problemas econômico-financeiros do país com medidas monetárias e cambiais definitivamente ultrapassadas, acrescidas do anelo ao capital estrangeiro de ocupação em troca de nossas riquezas e de impostergáveis princípios de autonomia, como nos exemplos da AMPFORP e da HANNA.

O Partido reativa a crença de que o desenvolvimento econômico e social do Brasil só pode realizar-se mediante reformas profundas da estrutura, com a intervenção mais efetiva e consciente do Estado através de uma verdadeira e inteligente planificação da economia nacional, e com a socialização gradativa dos meios de produção e distribuição, mantida a propriedade privada em limites que não prejudiquem os interesses da coletividade.

Dispõe-se a consultar esses objetivos por processos democráticos de luta política, esperando valiosos decretados pelo voto independente do povo e do Parlamento por ele escolhido. Reafirma, assim, o conteúdo socialista democrático do seu Programa e a expressão clara e inconfundível de seus métodos de ação em busca do Poder.

Com a mais profunda convicção, alicerçada nas lições da História e na experiência dos povos libertos do mundo, os socialistas brasileiros proclamam enfaticamente seu repúdio mais frontal a todos os atos e manifestações antidemocráticas e liberticidas, tais como prisões arbitrárias, acusações e julgamentos sem defesa, torturas físicas, perseguições e discriminações de qualquer ordem, cerceamento da opinião, cancelamento e adiamento de eleições e menosprezo às decisões da Justiça.

Acreditam firmemente que só a paz interna, alicerçada na compreensão e no desaparecimento do ódio que conturba e intranquiliza, e com a reabilitação total dos direitos do cidadão bem como o respeito comprovado às decisões da maioria do povo, poderá colocar o país no caminho certo do desenvolvimento e do equilíbrio social dando-lhe a segurança, o otimismo, a jovialidade, a confiança e o espírito de fraternidade que caracterizam e distinguem a alma brasileira.

Nesta hora decisiva e marcante da vida nacional, o Partido Socialista Brasileiro conclama as forças democráticas a que se unam para alcançarem os seguintes objetivos imediatos:

Restabelecimento em toda a sua plenitude dos direitos e prerrogativas constitucionais: defesa e luta intransigente pelo arrefecimento da forma democrática de governo; realização de eleições livres nessas organizações; repúdio efetivo a todas as formas de opressão cultural, combate aos monopólios, nacionais ou internacionais.

Aos socialistas de todo o Brasil aos simpatizantes da causa que tem como escopo e fim último a paz universal e que apresenta soluções nacionais para os pro-

blemas da pátria comum, a todos a Executiva Nacional convoca à militância partidária e à luta franco e entusiástica pela Democracia e pelo Socialismo com liberdade.

Eis, Senhores Presidente, Senhores Senadores, o pronunciamento do nosso Partido, o Partido Socialista Brasileiro. (Muito bem; Muito bem);

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Oscar Passos,
Vivaldo Lima,
Zacharias de Assumpção,
Sebastião Archer,
Joaquim Parente,
Sigefredo Pacheco,
Dinarte Mariz,
Arnou de Melo,
Heribaldo Vieira,
José Leite,
Jefferson de Aguiar,
Filinto Müller,
Mello Braga.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está encerrado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes 34 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 45, de 1964 (nº 1.155-B-54 na Casa de origem) que prorroga até o encerramento do exercício de 1960 — 3 exercícios — o prazo da vigência do crédito especial de Cr\$ 3.277.882,80, de que trata a Lei nº 2.703 de 4 de janeiro de 1956, tendo pareceres (sem número e 1.363, de 1964) da Comissão de Finanças — 1º pronunciamento: solicitando diligência do Sr. Ministro da Guerra; e 2º pronunciamento (depois de cumprida a diligência), pela rejeição.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão de 12 do corrente.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

O projeto foi rejeitado e será arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 45, de 1964

Nº 1.155-B-54 — Na Câmara
Prorroga até o encerramento do exercício de 1960 — 3 exercícios — o prazo da vigência do crédito especial de Cr\$ 3.277.882,80, de que trata a Lei nº 2.703 de 4 de janeiro de 1956.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até o encerramento do exercício de 1960 — 3 exercícios — o prazo da vigência do crédito especial de Cr\$ 3.277.882,80 (três milhões, duzentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois cruzetiros e oitenta centavos) de que trata a Lei nº 2.703, de 4 de janeiro de 1956, para pagamento de horas extraordinárias de serviço a funcionários do Ministério da Guerra, relativos aos exercícios de 1949, 1950 e 1951 de acordo com o item III do artigo 120, do Decreto-lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao item seguinte.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 25, de 1964, que dispõe sobre a promoção de oficiais das Forças Armadas tendo Pareceres (nº 1.421 a 1.429, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com restrições do Sr. Senador Jefferson de Aguiar e voto vencido do Sr. Senador Aloysio de Carvalho; e — de Segurança Nacional, 1º pronunciamento: solicitando audiência ao Estado-Maior das Forças Armadas; 2º pronunciamento: (depois de cumprida a diligência), pela rejeição.

Em discussão o projeto. (Pausa). Nenhum dos Srs. Senadores pediu a palavra, dou por encerrada a discussão.

A Mesa acaba de verificar que foi votada recentemente, pelo Congresso Nacional, uma lei regulando sob novas modalidades a promoção de oficiais das Forças Armadas. Essa nova lei atende aos objetivos do projeto ora submetido à consideração do Senado Federal. Em tais condições a solução aconselhável seria considerar o projeto prejudicado.

O SR. AFONSO ARINHO:

(Pela ordem). (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, não é meu intuito opor restrição à decisão da Mesa, neste caso. Quereria, apenas, ponderar a V. Exa. que se o projeto em questão dissesse de forma diferente, parece-me que haveria uma derrogação parcial da lei anterior e o estabelecimento de uma nova norma. Mas acontece que o parecer da Comissão é pela rejeição do projeto em causa, depois de ouvidas as autoridades militares. Assim, a mim me parece — insistindo em que não deixo opor-me propriamente à decisão da Mesa — que talvez, regimentalmente, a solução seria votar-se pela rejeição do projeto uma vez que, se o aprovássemos não me parece que ele dentro do Quadro do Direto Constitucional, in firmasse a lei anterior. Apenas a modificaria. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A questão de ordem levantada pelo nobre Senador Afonso Arinos atende perfeitamente à solução desejada pela Mesa. Tanto faz considerar o projeto prejudicado como esperar que o Senado o rejeite. Os resultados desejados seriam os mesmos, porque a matéria está devidamente regulamentada em nova lei.

Assim, não tendo a Mesa ainda declarado prejudicado o projeto, submeto-o à votação, esperando que o Plenário, em sua soberania, decida sobre a matéria.

Em votação o Projeto.
Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

O Projeto foi rejeitado. Assim, será arquivado.

E' o seguinte o Projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, DE 1964

Dispõe sobre a promoção de oficiais das Forças Armadas.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º As promoções de oficiais das Forças Armadas, pelo critério de antiguidade, merecimento ou escolha poderão ser decretadas pelo Chefe de Poder Executivo, independentemente das datas prefixadas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. JASAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JASAPHAT MARINHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o item 3º da Ordem do Dia refere-se à discussão, em turno único, da Redação Final de Parecer de um projeto que concede isenção de tributos. Pelo menos de dois avulsos próximos à minha bancada, não consta a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Em virtude de um atraso ocorrido na impressão, será distribuído neste momento, o texto da matéria referente ao item 3º.

V. Exa. tem toda a razão na reclamação que faz.

O SR. JASAPHAT MARINHO — Não chega a ser uma reclamação, mas apenas um pedido de atenção.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — E agradeço a V. Exa. a advertência.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Passa-se ao item seguinte:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 36 de 1965), das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 320, de 1964 (número 2.424-B-64 na Casa de Origem), que concede isenção de tributos para importação de bens e de outras providências.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra para a discussão, dá-lhe como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do Art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o projeto na Câmara os Deputados é designado o Sr. Senador Bezerra Neto, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

E' a seguinte a redação final aprovada:

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 3, de Plenário)

Ao item I do art. 1º

Acrescente-se, onde couber:

“...materiais e equipamentos, suas partes, peças e sobressalentes destinados às indústrias compreendidas nos programas industriais aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria Química do Ministério da Indústria e do Comércio”.

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Subemenda nº 3-CCJ à Emenda nº 1, de Plenário)

Ao item II do art. 1º

I. Acrescente-se ao item II do artigo 1º a alínea d, com a seguinte redação:

“d) materiais e equipamentos, suas partes, peças e sobressalentes destinados à construção de navios e também à instalação e ampliação de indústrias complementares da construção naval, que tenham por finalidade a produção de motores diesel para propulsores; de motores diesel para grupos geradores de energia elétrica; de turbinas para propulsão e de engrenagens

gens redutoras, de acordo com os projetos aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria Naval (G.E.I.N.)."

II. Suprima-se, em consequência, a alínea b — Item I — do artigo 1º, ordenando-se as demais alíneas.

EMENDAS Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 2, do Plenário, e Subemenda da CCJ)

Ao item IV do art. 1º

I. Acrescentem-se ao item IV do art. 1º as alíneas g a m, com a seguinte redação:

"g) equipamento importado por Mecânica Pesada S.A., constante das licenças nºs DG-59-6.723 — 7.398, DG-59-6.724 — 7.399, DG-59-6.725 — 7.400, DG-59-6.726 — 7.401, DG-59-6.727 — 7.402, DG-59-6.728 — 7.403, DG-59-6.729 — 7.404, DG-59-6.730 — 7.405 e DG-59-6.731 — 7.406, destinado à ampliação de sua usina em Taubaté, no Estado de São Paulo;

h) equipamento importado por Babcock & Wilcox (Caldeiras) S.A., constante das licenças nºs DG-59-7.997 — 9.472, DG-59-6.808 — 7.652, DG-60-6.809 — 7.653, DG-60-6.810 — 7.654, DG-60-6.811 — 7.655, DG-60-6.812 — 7.656, DG-60-6.813 — 7.657, DG-60-6.814 — 7.658, DG-60-6.815 — 7.659, DG-60-6.816 — 7.660, DG-60-6.817 — 7.661, para instalação de fábrica de caldeiras em Resende — Estado do Rio de Janeiro;

i) material importado por Companhia Ferro Brasileira S.A., constante dos certificados de cobertura cambial nºs DG-61-6.096, DG-60-27.506, DG-61-2.304-N, DG-61-7.079-N, DG-61-5.707-N, DG-61-3.532-N e DG-61-3.327, destinado à ampliação das usinas siderúrgicas localizadas em José Brandão e Caelé, no Estado de Minas Gerais;

j) equipamento importado por Siderúrgica Barra Mansa S.A., constante da licença nº DG-60-8.823 — 17.080, destinado à instalação de nova aciaria;

k) equipamento importado por Cia. Brasileira de Alumínio, constante da licença nº DG-6-17.911 — 19.023, destinado à ampliação da usina metalúrgica;

l) máquina e equipamentos importados por Pfizer Corporation do Brasil, constantes das licenças números DG-57-44.371 — 52.724, DG-59-392 — 8.748, DG-59-15.438-063 — DG-60-15.437.799, para instalação de fábrica de antibióticos em Guarulhos, Estado de São Paulo;

m) equipamentos destinados a fábricas de celulose e de pasta mecânica e suas transformações, regularmente importados até esta data, liberados mediante termos de responsabilidade alfandegária ou qualquer outra isenção condicional ou sujeita a revogação.

II. Suprima-se, em consequência, as alíneas f, i, l, n e q do item III do art. 1º, ordenando-se as demais alíneas.

EMENDA Nº 4

(Da Comissão de Redação)

Aos parágrafos do art. 1º

Os parágrafos do art. 1º virão em guisa ao item XV, com a numeração e redação seguintes:

"§ 1º — Para os fins desta Lei, a expressão "Indústria Metalúrgica" compreende todas as atividades básicas inerentes à produção dos metais ferrosos e não-ferrosos, a partir dos respectivos minérios e sucata, elaboração de suas ligas, inclusive as transformações primárias de forma e refinação adequadas aos diversos usos industriais.

§ 2º A concessão da isenção prevista no item II deste artigo dependerá da aprovação dos projetos industriais pelo Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica.

§ 3º Os benefícios previstos no item XV deste artigo somente serão concedidos a brasileiros ou a pessoas jurídicas cuja totalidade do capital social pertença exclusivamente a brasileiros."

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Subemenda nº 4-CCJ à Emenda nº 1, de Plenário)

Ao art. 1º

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte parágrafo:

"— As Leis nºs 4.114, de 21 de setembro de 1962, e 4.482, de 14 de novembro de 1964, abrangem os materiais anteriormente desembaraçados mediante termos de responsabilidade a que se refere o art. 42 da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957 (Tarifas das Alfândegas), desde que mencionados em projetos industriais aprovados pelos órgãos competentes e observadas as disposições das citadas leis."

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 1, de Plenário, e às Subemendas nºs 1 e 2 da CCJ)

Acrescente-se, onde couber:

"...máquinas, equipamentos e sobressalentes que se destinem à ampliação de indústrias de cabos de alumínio condutores de energia elétrica, que entrarem no País até 31 de dezembro de 1965 e não tenham similares específicos e técnicos nacionais."

"...isenção dos impostos de importação e de consumo para equipamentos, máquinas, peças, componentes ou materiais sobressalentes importados pela Scania Vabis do Brasil S.A., Veículos e Motores, com autorização da Carteira de Comércio Exterior, nos anos de 1963, 1964, na execução de plano aprovado pelos órgãos governamentais competentes e desembaraçados na Alfândega de Santos, na forma das leis em vigor."

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade).

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 105-A-63 na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União que recusa o termo de registro do contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim José Ferreira Souto, tendo pareceres favoráveis, sob números 1.658 e 1.659, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO-DE-DECRETO-LEGISLATIVO Nº 43, DE 1964

(Nº 105-A, de 1963, na origem)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União que recusa o termo de registro do contrato ce-

lebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim José Ferreira Souto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato do Tribunal de Contas da União que recusa o termo de registro de contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim José Ferreira Souto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se ao item seguinte:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 44-63 na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro de contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendadora, e Eureka S. A. Indústria de Artefatos de Borracha, como outorgado comprador tendo pareceres favoráveis, sob números 1.471 e 1.472, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado: PROJETO-DE-DECRETO-LEGISLATIVO Nº 112, DE 1964

(Nº 44-A, de 1963, na origem) Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro de contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendadora, e Eureka S. A. Indústria de Artefatos de Borracha, como outorgado comprador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro de contrato de compra e venda do imóvel situado na Rua Marino Crespi nº 77, na cidade de São Paulo firmado em 31 de outubro de 1950 entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendadora, e Eureka S. A. Indústria de Artefatos de Borracha, como outorgada compradora.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se ao item 5:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 18, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1964, de autoria do Sr. Senador Aurélio Vianna, que institui o Auxílio Familiar em caso de desemprego por motivo político.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Parecer, em suas conclusões, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A matéria passará a tramitar conjuntamente com o Projeto de Lei do Senado nº 54.

E' o seguinte o Parecer aprovado:

PARÊCER Nº 18, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1964, que institui o auxílio familiar em caso de desemprego por motivo político.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1964, institui o auxílio familiar em caso de desemprego por motivo político, correspondendo, em termos e objetivos, ao Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1964, em tramitação anterior nesta Casa do Congresso Nacional.

Na proposição anterior, o relator da matéria concluiu pela inconstitucionalidade da proposição (Senador Argemiro de Figueiredo), tendo o Senador Antônio Balbino solicitado e obtido vista nesta Comissão.

Tratando-se de matéria idêntica, a Comissão de Constituição e Justiça opina e requer que tenham os projetos ns. 54 e 73-64 tramitação conjunta.

Apagam-se as luzes, no recinto por 5 segundos.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade).

Informo aos Srs. Senadores que a falta de luz no plenário, por alguns segundos, foi motivada pela experiência que ora se faz, do funcionamento do gerador de energia elétrica, em instalação na Casa.

Passa-se ao item

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução número 83, de 1964, que suspende a cobrança do imposto de selo de 3%, "ad valorem" e a Lei número 643, de 19 de janeiro de 1947, regulada pela Portaria número 758, de 17 de agosto de 1954, do Estado do Paraná, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 1.436, de 1964).

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Val à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto de Resolução aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1964

O Senado Federal, em virtude do artigo 61 da Constituição, decreta:

Art. 1º. Fica suspensa a execução da Lei nº 4.073-59, do Estado do Paraná, na parte em que estabelece a cobrança do imposto de selo de "ad valorem" e a da Lei nº 3.933, de 19 de janeiro de 1917, regulamentada pela Portaria nº 753, de 17 de agosto de 1934, do mesmo Estado, considerando inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa ao item seguinte:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1964, que suspende a execução em parte da Lei Estadual de Santa Catarina de nº 103, de 18 de agosto de 1953, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 1.427, de 1961).

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovarem permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89, DE 1964

Suspensão a execução em parte da Lei Estadual de Santa Catarina de nº 103, de 18 de agosto de 1953.

Art. 1º. É suspensa a execução dos artigos 1º, 7º, parágrafos 2º e 10, da Lei Estadual de Santa Catarina de nº 103, de 18 de agosto de 1953.

Art. 2º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1964, que suspende a execução do art. 12 da Lei nº 185, de 13 de novembro de 1932, do Estado de São Paulo, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 1.433, de 1964).

Em discussão. (Pausa)

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 90, DE 1964

Suspensão a execução do artigo nº 12 da Lei nº 185, de 13 de novembro de 1932, do Estado de São Paulo.

Art. 1º. É suspensa a execução do artigo nº 12 da Lei nº 185, de 13 de novembro de 1932, do Estado de São Paulo, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade).

Item 10:

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução número 91, de 1964, que suspende a execução do art. 13, parágrafo 4º, do Código Eleitoral, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer número 1.423, de 1961).

O SR. PRESIDENTE:

Se nenhum senhor Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91, DE 1964

Suspensão a execução do art. 13, parágrafo 4º do Código Eleitoral

Art. 1º. É suspensa a execução do art. 13, parágrafo 4º, do Código Eleitoral, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução número 94, de 1964, que suspende a execução do artigo 4º da Lei nº 499, de 29 de novembro de 1948, do Distrito Federal, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer número 1.412, de 1961).

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94, DE 1964

Suspensão a execução do art. 4º da Lei nº 499, de 29 de novembro de 1948, do Distrito Federal.

Art. 1º. É suspensa a execução do art. 4º da Lei nº 499, de 29 de novembro de 1948, do Distrito Federal, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução número 93, de 1964, que suspende a execução do art. 8º da Lei nº 12, de 12 de fevereiro de 1954, do Estado do Paraná, por ausência de unanimidade nos termos do acórdão unânime do Supremo Tribunal Federal, em 11 de julho de 1963, na Reclamação nº 414 (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer número 1.444, de 20 de setembro de 1964, sob o nº 621-P, de 21.8.62 do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal).

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 95, DE 1964

Art. 1º. É suspensa a execução da Lei nº 8, de 12 de fevereiro de 1953, do Estado do Paraná por inconstitucionalidade, nos termos do acórdão unânime do Supremo Tribunal Federal, em 11 de julho de 1960, na Representação nº 414.

Art. 2º. Revolvam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 13:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 253, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado número 54, de 1963, da autoria do Sr. Senador Aarão Stankbruch, que dispõe sobre a contagem do tempo anterior ao Decreto número 49.077, de 8.10.56, que aprovou a Tabela Numérica de Mensalistas da Pessoal da Comissão Federal de Abastecimento e Precos (COFAP) para efeito de Licença Especial e Adicional por tempo de serviço, tendo parecer sob número 1.139, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação o projeto quanto à preliminar.

O Sr. Senador que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa)

O projeto foi rejeitado. Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 58, DE 1963

(Do Sr. Aarão Stankbruch)

Dispõe sobre a contagem do tempo anterior ao Decreto nº 49.077, de 8.10.56, que aprovou a Tabela Numérica de Mensalistas da Pessoal da Comissão Federal de Abastecimento e Precos (COFAP), para efeito de Licença Especial e Adicional por tempo de serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ao Funcionário da Comissão Federal de Abastecimento e Precos (COFAP), que comparecer ao tempo anterior ao Decreto nº 49.077, de 8.10.56, a partir da data de sua ingresso no serviço da referida Comissão para os efeitos dos arts. 116, 143, item XI e, 146 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União Lei nº 1.711 de 28.10.52, respectivamente, licença especial e gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 2º. O tempo de serviço para os fins desta lei será apurado em vista das Ordens de Serviço e admissão fornecidas pela Comissão Federal de Abastecimento e Precos (COFAP) obedecendo o que determina os arts. 73, 75 e 143 da Lei nº 1.711 de 28.10.52, esta última regulamentada pelo art. 7º do Decreto nº 31.922, de 15.12.54.

Art. 3º. As vantagens a que se refere esta lei não devidas a partir de 1.11.52 para o adicional de tempo de serviço, e a partir de 28.10.52 para a licença especial.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 14:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 58, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que institui o voto a bordo e dos embarcantes e consules e de outras providências, tendo parecer contrário, sob número 1.611, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa requerimento de adiantamento subscrito pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Resolução nº 22, de 1965

Nos termos dos arts. 212, letra I e 274, letra b, do Regimento Interno, requerido adiantamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 58 de 1963, pelo prazo de 10 dias.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1965. — Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE:

Sr. Presidente, peço a palavra para ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYISIO DE CARVALHO:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, desejava, apenas, fazer uma pequena justificativa do meu Requerimento e pedir um esclarecimento à Mesa. Há em trânsito, no Senado, vindo da Câmara, projeto de que fui relator na Comissão de Constituição e Justiça, regulando a matéria. Assim, seria interessante que a votação do Projeto

constante do item nº 14 fosse adiada para que o Plenário apreciasse, conjuntamente, as duas matérias.

Desejava, porém, que a Mesa me prestasse um esclarecimento. Pedindo o adiamento da votação por 10 dias — prazo máximo concedido pelo Regimento — estou evitando, deliberadamente, que o Projeto seja apreciado na presente fase de convocação extraordinária, que se encerra antes de esgotar esse prazo de 10 dias, visto já estarmos a 16 de fevereiro. Desejava que V. Exa. discesse se pode ser aceite esta requisição ou se eu seria obrigado a pedir um adiamento só até o último dia de sessão da presente convocação extraordinária.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Projeto de Lei a que se refere o Senador Aloysio de Carvalho e o nº 115 de 1964, oriundo da Câmara dos Deputados, que institui o voto dos arrendatários no interior. Esse Projeto não chegou a Riba. Foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores. Na Comissão de Constituição e Justiça foi relatado pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, relatou o parecer publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 11 de junho de 1964.

A matéria, evidentemente, é conhecida e está em discussão. O requerimento do Sr. Senador Aloysio de Carvalho é de adiamento da discussão da matéria por dez dias. A circunstância de ter ficado o prazo, evidentemente, não significa que haja necessidade de redução. Se a Casa aprovar o requerimento do Senador Aloysio de Carvalho ficará o prazo prorrogado portanto o Projeto só poderá voltar à pauta na sessão ordinária do Senado Federal a ser instalada em 1 de março.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa)

Item 15:

A matéria voltará à Ordem do Dia nesta oportunidade.

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado número 64 de 1964, de autoria do Senhor Senador Paulo Steinbruch, que dá nova redação ao artigo 13 da Lei nº 4.008, de 11 de junho de 1962, tendo parecer sob número 1.141, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucional.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa)

Nenhuma dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra, encerra a discussão.

Em votação o projeto quanto à preliminar de constitucionalidade.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça, conforme foi dito, é contrário ao projeto, por considerá-lo inconstitucional.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está rejeitado. Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, de 1964

O Congresso Nacional decreta:

Fica assim redigido o artigo 9 da Lei número 4.008, de 11 de junho de 1962:

Art. 1º Ficam extintos as entidades representativas de Servidores Públicos de âmbito nacional ou esta-

dual, sem nenhum caráter político, que tenham seus estatutos devidamente registrados, os benefícios de que trata a Lei número 1.134, de 14 de junho de 1959.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265A do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado número 161 de 1963, de autoria do Senhor Senador Steinbruch, que autoriza o Poder Executivo a promover, junto à Superior Administração do Banco do Brasil S. A., a incorporação, no quadro de servidores e funcionários da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, tendo parecer sob nº 1.142, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucional.

Em discussão o projeto quanto à preliminar.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerra a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Votado o projeto na parte referente à sua constitucionalidade. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é contrário.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está rejeitado. Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, de 1963

Autoriza o Poder Executivo a promover, junto à Superior Administração do Banco do Brasil S. A., a incorporação, no seu quadro de servidores, dos servidores e funcionários da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, junto à Superior Administração do Banco do Brasil S. A., na qualidade de seu maior acionista, a inclusão dos servidores e funcionários da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil no quadro de servidores do referido Banco.

Parágrafo único. Aos atuais funcionários e servidores da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil são asseguradas todas as direitos e vantagens decorrentes do tempo de serviço prestado à Caixa de Previdência, para efeito de inclusão no quadro de servidores do Banco do Brasil.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 19 de novembro de 1963. — Aurélio Steinbruch.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1964, de autoria do Senhor Senador Aloysio de Carvalho, que permite consignação em folha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Associação dos

Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro, com sede no Rio de Janeiro, e de outras providências, tendo parecer sob número 1.140, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o Projeto quanto à preliminar. (Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação da preliminar. Vota-se o Projeto.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é contrário.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O projeto é rejeitado e será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 50, de 1964

Permite consignação em folha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Associação Beneficente dos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro, com sede no Rio de Janeiro, e de outras providências.

Art. 1º É permitido aos sócios da Associação Beneficente dos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro com sede no Rio de Janeiro, consignar em folha de pagamento as cotas de solidariedades e débitos decorrentes de fiança ou de obrigações solidárias, em que a referida associação seja co-obrigada como principal pagadora ou não.

Parágrafo único. A forma de processamento desses pagamentos obedecerá às normas estabelecidas na Lei número 1.046, de 2 de janeiro de 1959, que dispõe sobre consignação em folha de pagamento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Item 18:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 64, de 1964, de autoria do Senhor Senador Sebastião Archer que autoriza a emissão de selo postal em comemoração do centenário de Gonçalves Dias, tendo pareceres favoráveis, sob números 1.574 e 1.585, de 1964 das Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão. (Pausa)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerra a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Em votação. (Pausa)

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, voltará à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 64, de 1964

Autoriza a emissão de selo postal, em comemoração do centenário de Gonçalves Dias.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir uma série de selos postais comemorativos do transcurso

do 1º centenário de morte de Gonçalves Dias.

Art. 2º Os selos postais a que se refere o art. 1º, representarão a efígie do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 109, de 1964, (nº 4.836-B-62, na Casa de origem), de concessão e julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais, e de outras providências, tendo pareceres sob números 1.647 e 1.648, de 1964 das Comissões de Serviço Público Civil, Jurisprudência, com a emenda que oferece, sob número 1-CSPC; e de Finanças, pela aprovação.

Em discussão o projeto com a emenda. (Pausa)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerra a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

A votação deve ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico. Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda. (Pausa)

(Procede-se à votação).

Vai ser feita a apuração. (Pausa)

Não se verificou número.

Vai-se proceder à chamada

(Procede-se à chamada)

RESPONDERAM A CHAMADA, OS SRS. SENADORES:

Oscar Passos
Edmundo Levi
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugenio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Sicofredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Azeiteiro de Figueiredo
João Agripino
João Ernirio
João Leite
Aloysio de Carvalho
Josephat Marinho
Joaquim de Aguiar
Aldo Arios
Aurélio Viana
Maurício da Camá
Moura Andrade
Melo Braga
Azeiteiro Carlos
Góes Mondim
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Responderam à chamada 27 Senhores Senadores. Não há número para proceder na votação.

Passa-se ao item seguinte:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 224, de 1964, número 1574-B-59 na Casa de origem, que concede subsídio mensal anual ao Senhor Senador da Câmara e de outras providências, tendo pareceres sob números 1.515 e 1.516, de 1964, das Comissões de Constituição e Cultura, Jurisprudência, pela aprovação.

Em discussão o Projeto. (Pausa). Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Adiada a votação, por falta de quórum.

Item 21:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 45, de 1964, de autoria do Senador Antônio Carlos, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra ao Município de Itajaí, em Santa Catarina, tendo pareceres sob números 1.164 e 1.165 de 1964, das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Finanças, favorável.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Fica adiada a votação por falta de quórum.

Foi lido no Expediente o Requerimento nº 21, do Sr. Senador José Ermirio, que seria votado no final da Ordem do Dia. Entretanto, o requerimento foi retirado pelo autor. Como essa retirada depende exclusivamente de despacho da Presidência, está deferida.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há ainda orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna em decorrência de apelo que me foi transmitido, através de um telegrama cujos termos passarei a ler, mas que, por si só, define uma situação que está reclamando a atenção do Sr. Presidente da República.

“Diante da surpreendente medida tomada pelo Governo Federal sustando as concessões da nossa querida Panair, e considerando a situação angustiosa que atingiu a milhares de antigos funcionários e a falta de assistência imprescindível a trinta cidades do setor Amazônico, servidas pelos nossos Catalinas, apelamos para a interferência de V. Exa., através da Tribuna desse Plenário, no sentido de merecer reconsideração o ato do Exmo. Sr. Presidente Castello Branco que certamente, compreenderá o problema e a extensão dos prejuízos que sofrerá a Amazônia uma vez que o preclaro Presidente é conhecedor desta imensa região, onde lutamos com toda sorte de dificuldades. Em meu nome e no de todos os funcionários apresentamos penhorados agradecimentos à interferência valiosa que V. Exa. tomará em favor da nossa justa causa. Respeitosamente: Manoel Pereira dos Santos — Representante Geral da Baía Amazônica na Panair do Brasil S. A.”

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não há mais oradores inscritos.

Esta Presidência informa aos Srs. Senadores que a sessão do Congresso prevista para amanhã, para apreciação de veto presidencial, foi adiada para data a ser marcada oportunamente, atendendo à solicitação do líder na Câmara dos Deputados, transmitida a esta Presidência, através do nobre líder do Governo desta Casa.

Antes de encerrar a sessão, convido os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21:30 com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 307, DE 1964

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 307 de 1964 (nº 813-B-63 na Casa de origem) que concede isenção de impostos e taxas para equipamentos industriais e acessórios destinados à produção de papel e dá outras providências tendo o Parecer favorável, sob nº 1.668, de 1964 da Comissão de Finanças.

2

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1965

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1 de 1965 que suspende a execução do art. 11 da Lei nº 2.772 de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1, de 1965).

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1965

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2 de 1965 que suspende a execução do artigo 36 § 1º da Constituição do Estado de Santa Catarina declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 2 de 1965).

4

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1965

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3 de 1965 que suspende a execução em parte, das Leis números 723 e 749, do Estado Rio de Janeiro declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 3, de 1965).

5

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1965

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4 de 1965 que suspende a execução do Decreto-lei nº 9.108, de 1 de abril de 1946, na parte que determina a cobrança da taxa especial sobre algodão declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 4, de 1965).

6

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1965

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5 de 1965, que suspende a execução da Lei nº 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina, no que se refere ao imposto sobre movimento econômico resultante de vendas para o exterior, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 5, de 1965).

7

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1965

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6 de 1965, que suspende a execução do Decreto número 39.515, de 1956, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça

como conclusão de seu Parecer número 6, de 1965).

8

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1965

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 7, de 1965 que suspende a execução da Lei nº 78, do Estado de Santa Catarina, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Com. de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 7, de 1965).

9

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1965

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 8 de 1965 que suspende a execução das leis números 2.340 e 2.341, de 3 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 8, de 1965).

10

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1965

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 9, de 1965 que suspende a execução da Lei nº 899, de 28 de novembro de 1957, do antigo Distrito Federal, na parte em que incidem as cessões de direitos sobre bens imóveis, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 9, de 1965).

11

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1965

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 10 de 1965, que suspende a execução do artigo 13, anexo 2, da Lei nº 247 do Estado de Santa Catarina, na parte em que desmembrou do Município de Caçador o Distrito de Ipoméia dispositivos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 10, de 1965).

Está encerrada a sessão.
Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos

ATA DA 10ª SESSÃO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1965

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 5ª Legislatura (Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

Às 21 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos.
Edmundo Levi.
Zacharias de Assumpção.
Cattete Pinheiro.
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Sebastião Archer.
Joaquim Parente.
Sigefredo Pacheco.
Menezes Pimentel.
Antônio Jucá.
Wilson Gonçalves.
Dix Hult Rosado.
Dinarte Mariz.
Walfredo Gurgel.
Ruy Carneiro.

Argemiro de Figueiredo.
João Agripino.
Barros Carvalho.
Arnon de Melo.
Heribaldo Vieira.
Aloysio de Carvalho.
Josaphat Marinho.
Jefferson de Aguiar.
Afonso Arinos.
Aurélio Vianna.
Faria Tavares.
Benedicto Valladares.
Nogueira da Gama.
Moura Andrade.
José Feliciano.
Filinto Müller.
Melo Braga.
Antônio Carlos.
Guido Mondim.
Daniel Krieger.
Arthur Virgílio.
Enrico Rezende.
Padre Calazans.
Lino de Mattos. — 40.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

Parte nº 45, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 800-P, de 28 de outubro de 1964, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica do acórdão do Recurso Extraordinário nº 53.611, da Bahia, que declara inconstitucional o acréscimo de taxa constante do artigo 20 do Decreto-Lei número 544, de 28 de julho de 1945, do Estado da Bahia.

Relator: Sr. Senador Edmundo Levi.

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, em cumprimento ao artigo 64 da Constituição Federal, remeteu ao Senado Federal cópia autêntica do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 53.611, da Bahia, entre partes, recorrente Aida Rodrigues da Costa Visco e recorrida Fazenda do Estado, que declara inconstitucional o acréscimo da taxa constante do artigo 20 do Decreto-Lei nº 544, de 28 de julho de 1945, na transmissão de herança clausuleada com inalienabilidade, fideicomisso ou usufruto, porque restringe o poder de legislar sobre direito civil que a Constituição da República, no artigo 5º, XV, “a”, outorga à União Federal.

Assim sendo, e na forma do preceito constitucional, esta Comissão atenta ao disposto no artigo 86, letra “b”, do Regimento Interno, propõe para ser submetido à aprovação do Plenário, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1965

O Senado Federal, nos termos do artigo 64 da Constituição, decreta:
Art. 1º É suspensa a execução do artigo 20 do Decreto-Lei nº 544, de 28 de julho de 1945, do Estado da Bahia, que faz acréscimo de cinquenta por cento (50%) nas taxas relativas às heranças ou legados gravados com cláusula de inalienabilidade, fideicomisso ou usufruto, considerado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1965. — Afonso Arinos, Presidente. — Edmundo Levi, Relator. — Wilson Gonçalves. — Aloysio de Carvalho. — Josaphat Marinho. — Ruy Carneiro. — Bezerra Melo.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 23, de 1965

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requero 120 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o atestado junto, a partir de 5 do corrente.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1965. — Júlio César Leite.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O suplente do nobre Senador Júlio Leite será convocado para entrar em exercício a partir da primeira sessão da nova sessão legislativa, a iniciar-se no dia 24 do corrente.

Não há oradores inscritos. (Pausa).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 307, de 1964 (nº 813-B-63 na Casa de origem) que concede isenção de impostos e taxas para equipamentos industriais e acessórios destinados à produção de papel e de outras providências, tendo parecer favorável, sob nº 1.668, de 1964, da Comissão de Finanças.

Sobre a mesa emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 1

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 1º:

"A isenção de que trata este artigo estende-se aos equipamentos industriais e acessórios nele referidos, importados até a data desta lei".

Justificativa

A emenda visa apenas tratamento equitativo para todos os equipamentos de que cuida o projeto, importados e a importar. Não haverá prejuízo para a indústria nacional, em face do que dispõe o § 1º do artigo 2º.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 1965. — Senador José Ermírio de Moraes.

EMENDA Nº 2

Suprimam-se os arts. 3º e 4º.

Justificação

A importação de papel de imprensa, em face da norma constitucional do art. 31, nº V, alínea "c", não está sujeita a restrição alguma. Nenhum entrave ou condição pode ser oposta. Não cabe, assim, restringir esse direito, inclusive, como se quer, por via de regulamentação totalmente inadmissível. E, ainda, aplicar ao papel de imprensa as restrições contidas em outra lei, que é a de tarifas (Lei nº 3.244, de 14.8.57).

De igual sorte, o art. 3º dessa proposição também não deve ser mantido, porque estabelece subsídio em favor do fabricante nacional do produto.

Sala das Sessões.

EMENDA Nº 3

Suprima-se o art. 4º

Justificação

O dispositivo, cuja supressão se propõe, não constava do projeto ini-

cial de nº 813, na Câmara dos Deputados. Resultou de uma emenda do Dep. Carvalho Sobrinho, relator da Comissão de Finanças, que a justificou com a afirmação de que é necessário, por via declaratória, proclamar-se a vigência do art. 4º da Lei de Tarifas, considerado inoperante pela grande maioria.

Como se vê, pretendeu-se introduzir um preceito de ordem geral numa lei que se destina especialmente a regular a importação de máquinas para fabricação de papel de imprensa.

Quer-se "revigorar" um dispositivo da Lei de Tarifas, aplicável a matérias-primas ou produtos de base em geral, cuja produção seja insuficiente ao consumo interno.

Tratando-se de preceito de ordem geral, integrado naquela Lei, e que não foi revogado, sua "revogação", se necessária, deverá ser objeto de projeto à parte. Seu estranho encaixe nesta proposição parece ter como único objetivo permitir a elevação de preço do papel de imprensa até o limite do preço do papel estrangeiro, como foi bem focalizado pelo "Correio da Manhã", em sua edição de 24 de novembro do corrente e também, pelo "O Estado de São Paulo", de 20 do corrente mês.

O dispositivo tem endereço certo: beneficiar o monopólio do papel de imprensa, atualmente, controlado pela SUNAB e pelo CADE (Comissão Administrativa de Defesa Econômica). Se aprovado, colocaria o monopólio do papel a salvo de qualquer tabelamento.

Ora, o papel de imprensa é um produto indispensável ao livre e normal funcionamento das instituições democráticas. Seu preço deve ser altamente remuneratório, mas não pode ficar à margem do controle do Estado.

Se o art. 4º da Lei de Tarifas já não está mais em vigor (e não sabemos por que), faça-se uma lei especial regulando a matéria em profundidade. O Executivo, que sente as eventuais deficiências da legislação fiscal, não deixará certamente de por as convenientes alterações das normas tarifárias.

Eis porque propomos a eliminação, pura e simples, dos arts. 3º, 4º do projeto de Lei da Câmara número 307-64.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1964. — Senador Vasconcelos Torres.

"O Estado de São Paulo" de 20 de novembro de 1964.

"De acordo com informações obtidas junto a vários deputados — acerca do projeto Maurício Goulart, que concede facilidades da importação de equipamentos necessários à implantação de fábricas de papel de imprensa — foi introduzido um dispositivo visando a desobrigar o monopólio Klabin-Lafar de provar o custo de sua produção, liberando-o do CADE e da SUNAB, e permitindo-lhe elevar o seu preço até o limite do papel estrangeiro, que é a maior reivindicação da Klabin".

Nota-se que o projeto foi aprovado, ontem, no exato momento em que a CPI do Papel interrogava o Sr. Horácio Lafar, sobre o custo de produção do papel, a que ele não prestou informação concreta.

Parlamentares que examinaram o projeto, hoje, informaram que na Comissão de Finanças, ao substituto elaborado pelo deputado Carvalho Sobrinho, e que foi aprovado no órgão e no plenário, foi acrescido um artigo, que tomou o nº 4, revigorando o artigo 4º da Lei de Tarifas, que condiciona as isenções do imposto de importação, inclusive a do papel de imprensa, estipulando: "A isenção ou redução do imposto será concedida mediante prova de aquisição de determinada quota do produto nacional, na fonte de produção ou prova de recusa, ou incapacidade de fornecimento, dentro do prazo e a pre-

ço CIF não superior ao do similar estrangeiro, acrescido do imposto de importação".

Isto significa, segundo os deputados, que os jornais "só poderão importar papel com isenção, e, pois, de adquirir o produto do grupo Klabin-Lafar, que lhes venderá ao preço do estrangeiro a quantidade que quiser, e dará praticamente, uma autorização aos órgãos de imprensa para importarem o resto, mediante uma declaração de que não lhes pode fornecer a fração restante". Se tal dispositivo ficar mantido pelo Senado, sem qualquer ressalva, entenderem os parlamentares que a imprensa "ficará mais do que nunca nas mãos do monopólio".

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em discussão o projeto com as emendas. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto sai da Ordem do Dia para o pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças sobre as emendas.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1965, que suspende a execução do art. 11 da Lei nº 2.772, de 21-7-61, de Santa Catarina, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1, de 1965).

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1965

E suspende a execução do art. 11, da Lei nº 2.772, de 21-7-61, de Santa Catarina, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 1º É suspensa a execução do Art. 11 da Lei nº 2.772, de Santa Catarina, por inconstitucionalidade, nos termos do Acórdão do Supremo Tribunal Federal em 26 de agosto de 1964, no recurso de Mandado de Segurança nº 12.549.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Item 3.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1965, que suspende a execução do artigo 36 § 1º da Constituição do Estado de Santa Catarina, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 2, de 1965).

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O Projeto vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1965

Art. 1º Fica suspensa a execução do art. 36, § 1º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Item 4.

Discussão, em turno único, do Projeto nº 3, de 1965, que suspende a execução, em parte, das Leis nºs 723 e 749, de 1939, do Estado do Rio de Janeiro, declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 3, de 1965).

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação

E o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

"Suspende a execução, em parte, das Leis nºs. 723 e 749 de 1939, do Estado do Rio de Janeiro, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal."

Art. 1º É suspensa a execução das leis nºs. 723 e 749, respectivamente de 21 de março e 6 de maio de 1939, do Estado do Rio de Janeiro, na parte em que exigem a cobrança do imposto de transmissão de propriedade nas escrituras de promessa de compra e venda, cuja inconstitucionalidade foi decretada pelo Supremo Tribunal Federal em decisão definitiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1965 que suspende a execução do Decreto-lei nº 9.108, de 1º de abril de 1946, na parte que determina a cobrança de taxa especial sobre algodão, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer número 4, de 1965).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em discussão o projeto. (Palmas).

Se nenhum senhor Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovado. Vai à Comissão de Redação

E' o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1965

"Suspende a execução do Decreto-lei nº 9.103, de 1º de abril de 1953, na parte que determina a cobrança de taxa especial sobre o fisco."

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica suspensa a execução do Decreto-lei nº 9.103, de 1º de abril de 1953, na parte que determina a cobrança, nos exercícios de 1954 e 1955, de taxa especial sobre o fisco, declarada inconstitucional, em decisão definitiva, pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade).

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 2.741, de 21 de julho de 1951, do Estado de Santa Catarina, na parte que refere ao imposto sobre movimento econômico resultante de vendas para o exterior, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto encaminhado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Poderes do seu Parecer nº 5, de 1955).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Foi lida e aprovada. (Pausa).

Se nenhum Senhor Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Foi votado.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto ouviram conservado o voto. (Pausa).

Aprovado. Vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1965

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei nº 2.741, de 21 de julho de 1951, do Estado de Santa Catarina, na parte que refere ao imposto sobre movimento econômico resultante de vendas para o exterior, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, no recurso de mandado de segurança nº 13.121.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade).

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1965, que suspende a execução do Decreto-lei nº 9.103, de 1º de abril de 1953, na parte que determina a cobrança de taxa especial sobre o fisco, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto encaminhado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Poderes do seu Parecer nº 6, de 1955).

Art. 1º Fica suspensa a execução do Decreto-lei nº 9.103, de 1º de abril de 1953, na parte que determina a cobrança, nos exercícios de 1954 e 1955, de taxa especial sobre o fisco, declarada inconstitucional, em decisão definitiva, pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1965, que suspende a execução da Lei

E' o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1965

"Art. 1º Fica suspensa a execução do Decreto nº 39.515, de 1953, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 78, de 21 de julho de 1951, do Estado de Santa Catarina, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto encaminhado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Poderes do seu Parecer nº 7, de 1955).

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Foi votado.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto ouviram permanecer sentados. (Pausa).

Está encerrada. Vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1965

Art. 1º Fica suspensa, nas firmas do art. 61, da Constituição Federal, a execução da Lei nº 73 do Estado de Santa Catarina, declarada inconstitucional por decisão unânime do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1965, que suspende a execução das Leis nºs 2.740 e 2.741, de 3 de dezembro de 1951, do Estado do Piauí, declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto encaminhado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Poderes do seu Parecer nº 8, de 1955).

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Foi votado.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto ouviram permanecer sentados. (Pausa).

Está encerrada. Vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1965

Art. 1º Fica suspensa a execução das Leis nºs 2.827 e 2.841, de 3 de dezembro de 1953, do Estado do Piauí, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, na representação nº 553 em 8 de outubro de 1954.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) -- Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1965, que suspende a execução da Lei

nº 899, de 28.11.57, do antigo Distrito Federal, na parte em que incide as cessões de direitos sobre bens imóveis, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto encaminhado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Poderes do seu Parecer nº 9, de 1955).

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Foi votado.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto ouviram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1965

Suspende a execução da Lei nº 103, de 22.11.51, do antigo Distrito Federal, na parte em que incide nas cessões de direitos sobre bens imóveis, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei nº 899, de 28 de novembro de 1957, do antigo Distrito Federal, na parte em que incide nos cessões de direitos sobre bens imóveis, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em decisão unânime prolatada no Recurso de Mandado nº 41.532, de 1951.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1965, que suspende a execução do artigo 18, inciso II, da Lei nº 217, do Estado de Santa Catarina, na parte em que determina a inscrição do Creador no Distrito de Inscricão, a ser feita declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto encaminhado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Poderes do seu Parecer nº 10, de 1955).

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Foi votado.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto ouviram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1965

Art. 1º Fica suspensa a execução do artigo 13, inciso II, da Lei nº 217, do Estado de Santa Catarina, na parte em que determina a inscrição do Creador no Distrito de Inscricão, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está agendada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito. (Pausa). Antes de encerrar a sessão, esta Presidência deseja reiterar o convite que fez a todos os Senhores Senadores para comparecerem à inauguração do edifício do complexo industrial da gráfica do Senado Federal, a realizar-se amanhã, às 19 horas. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, lembrando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

De 17 de fevereiro de 1965
Quarta-feira

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1964 (nº 1.030-B-53, na Casa de origem), que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais, e de outras providências tendo pareceres sob números 1.347 e 1.353, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Poderes, favorável, com a alteração que mencionei, sob nº 1-CCJC; e de diligências pela aprovação.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 234, de 1964, nº 234-B-59 na Casa de origem, que altera o subscrito mínimo anual do Censo Brasileiro de Estatísticas e de outras providências, tendo pareceres sob números 1.351 e 1.352, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Poderes, favorável; e de diligências pela aprovação.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1964, de autoria do Senador Antônio Carlos que altera o Poder Executivo a dez áreas da terra do Município de Itaiti, em Santa Catarina, tendo pareceres sob ns. 1.148 e 1.155, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; do Finanças, favorável.

4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1964, de autoria do Sr. Senador Sebastião Archer que altera a emissão de selo postal, em comemoração do aniversário do Gonçalves Dias, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 1.354 e 1.355, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Trib. Contab., Comunicações e Obras Públicas.

Foi encerrada a sessão.
(Encerrada-se a sessão às 22 horas e 30 minutos).

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR AROLDINO ARINOS TO
DE 11 DE FEVEREIRO DE 1965
SENADOR AROLDINO ARINOS TO
DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR AROLDINO ARINOS TO

O SR. PRESIDENTE:

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto ouviram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

pecie de tranquilidade íntima, uma espécie de sensação de plenitude, como aquela que invariavelmente se apossa do observador que contempla o espetáculo empolgante do pôr do sol.

Foi exatamente uma espécie de glorioso pôr-do-sol, a descida do velho leão das ilhas britânicas para o horizonte da eternidade.

Foi nesse momento em que ele penetrou na breva que, como acontece com o astro solar, a radiação da sua luz, mais vigorosa, se tornou e — como que à imagem da sua grandeza — mais empolgante se apresentou aos olhos deslumbrados de todo o continente.

Temos o primeiro, Sr. Presidente, de viver na época churchilliana. Podemos assistir — com ele e através dele — àquela repetição, não monotona, porque enriquecida, da fecundidade histórica, capaz de criar, de amoldar e de revelar os grandes líderes e as personalidades excepcionais nos momentos em que as crises nacionais e internacionais exigem a presença de figuras como a dele.

A sua vida, embora grande, teria sido senão frustrada, talvez nem mesmo incompleta, mas irrevelada se não tivesse ocorrido a circunstância da imperiosa necessidade da sua afirmação de liderança. De resto um dos maiores ensaístas da sua nação que foi Carlyle, no seu famoso livro sobre os heróis, chama exatamente a atenção para esse aspecto singular do destino estelar dos homens de exceção que é a circunstância do seu aparecimento e da sua rutificação no ambiente e no firmamento da História, precisamente no momento em que parece que os povos se engolfam na decadência. A grande revelação da liderança não é o seu surgimento nos momentos de plenitude e de grandeza mas, ao contrário, o seu aparecimento nos momentos de dúvida, de perplexidade e de decadência.

Churchill, como muitos outros do seu povo, era aparentemente a negação daqueles atributos que constituem a fórmula estereotipada do caráter inglês.

Já se tem dito e repetido que os maiores cidadãos, que as maiores expressões da cultura e da vitalidade da Inglaterra se revelam, aparentemente, com os atributos contrários à medianidade das qualidades de seu povo.

Num povo silencioso, ele era o extrovertido; num povo criterioso, equilibrado, amigo das fórmulas, ele era o impulsivo, o desobediente e o imprevisível; num povo amigo das tradições — e ele o era — a prática que ele exprimia das tradições era sempre através de uma forma de renovação. A tradição para ele era apenas a base de autoridade e de cultura através da qual ele se lançava nos caminhos do desconhecido. Num povo amigo das contes certas, contrário aos imprevistos e às aventuras, ele era o homem que mudava de partidos, que descumpria aparentes compromissos e que andava à caça de novas perspectivas e de novas possibilidades.

Mas, é que, Sr. Presidente, os homens de exceção, que se manifestam em momentos de exceção, muitas vezes podem dar esta aparência da desconformidade com os traços fundamentais da sua própria raça. Na verdade, o que eles exprimem, são aqueles elementos que jazem no substrato das culturas e que vivem na profundidade da alma popular, elementos que a rotina da vida muitas vezes apaga e esmaece, mas que a presença das crises faz deflagrar numa irrupção de violência e de temeridade.

Nós verificamos que aquela aparência de conformismo, de tranquilidade e de ordem, que todo mundo encontrava como sendo a característica essencial do povo inglês, desapareceu durante a guerra e aquele povo, que Bernard Shaw dizia que resistiu ao perigo porque não chegou a entender-lo, de fato revelou-se capaz de ir além, de uma certa virgindade, de uma certa primor e elegância no risco que é o supremo desafio diante da morte.

Porque, Sr. Presidente, para enfrentar como tais, os ingleses — e cada um daqueles ingleses era um pequeno Churchill — nos momentos da "última" alemã, com enfrentaram, com desassombro e indiferença a morte, como ele e seus governados o faziam era preciso ter um profundo amor à vida. Só quem ama a vida profundamente enfrenta como eles o fizeram a morte: com altivez e desassombro.

Mas, no improvisado desta exposição ou destas reflexões, eu queria salientar outro aspecto, que me parece deva merecer a atenção dos meus ilustres Pares, na personalidade de Winston Churchill, que é o vigor das elites.

Georges Clemenceau representou também isto: ele foi, no poder, a expressão da elite burguesa da terceira República, na primeira guerra mundial.

O grande analista do panorama mundial daquela época, que foi Leon Trotsky, ao combater, em um dos seus livros, a pequenez e a estreiteza de observação dos dirigentes da União Soviética, chamava a atenção para a incapacidade que eles tinham de compreender a força e a grandeza que subsistiam no seio da classe burguesa. E então mostrava que, em toda a primeira guerra, a personalidade mais vigorosa que se revelou no panorama europeu foi a de um burguês: Georges Clemenceau. E toda esta ideia de classe decadente desapareceu como por encanto diante daquela figura pétrea — não pétrea por que era ágil e agressiva — daquela figura, vamos dizer, entre terna e ameaçadora, daquele que foi chamado "Tigre".

Mas o que representa, na Inglaterra, a tradição das elites não é a cultura nem a civilização burguesa; é, ao contrário, a cultura e a civilização aristocrática. Churchill representava, no seio do povo inglês, aquela tradição de aristocracia que corresponderia na França à tradição burguesa da Terceira República expressa em Clemenceau.

Um grande escritor, meio francês e meio inglês, que é Hilaire Belloc, num livro curioso chamado "Contribuição ao entendimento da Inglaterra", diz ironicamente é claro, que o povo inglês não apenas se conforma, mas estima ser dominado por uma aristocracia.

O caso de Winston Churchill é precisamente esse. Figura tradicional da aristocracia, representou o que existe de mais sólido e substancial na cultura daquele país, porque o espírito da elite aristocrática, tal como se apresentava nesse grande homem do século, está muito mais perto do povo do que o arrivismo dos bem sucedidos de primeira geração.

No caso dele, toda aquela glória ancestral que vinha do seu antepassado, o Duque de Malborough, aquele nascimento em um castelo forte, aquela educação nas universidades privilegiadas dos filhos das grandes famílias, aquela situação parlamentar que se conquistava muito mais no berço do que no voto, filho que foi de um grande parlamentar e neto de outros que passaram e ilustraram a Câmara

dos Comuns, tudo isso fazia com que desaguasse e convergisse na personalidade de Winston Churchill aquela marca profunda e vivaz, inorredável da importância das elites que se manifestou, na França, através do intelectualismo burguês e na Inglaterra, através do império e da resistência aristocrática.

Ele não chegou a realizar uma carreira — e aliás sempre nos períodos de afastamento da atividade política dominante, nos períodos em que, embora parlamentar, ele se mantinha afastado dos círculos governativos, em numerosas ocasiões que poderiam ser lembradas de discursos seus, esboçava uma diferença muito nítida entre a carreira política e o destino político. A carreira é uma sucessão monotona e acidental de fatos, o destino é o irreversível encontro do político com a História, que se pode dar e que pode não se dar. No caso dele, deu-se.

E eu suspeito, Sr. Presidente, que no momento mais dramático da sua vida — que foi o momento mais terrível da vida de seu povo e um dos instantes cruciais da História do Ocidente — nunca ele terá sido mais feliz com aquela segurança de que se encontra com o seu destino.

A morte era, para ele, provavelmente, naqueles dias, um acidente complementar de uma realização que tinha sido atingida. E já naquela ocasião — e eu me lembro que li isso em um dos jornais que se ocuparam do seu falecimento, nos dias que a ele se seguiram — já naquela ocasião ele tinha tanta segurança de ter realizado seu destino histórico, que tomou as mais minuciosas providências para que seu enterro fosse um espetáculo universal. Chegou a dizer: que exigia *a lot of soldiers and bands*. Quer dizer: uma multidão de soldados e de músicos.

Saindo — como saiu — da terra dos seus ancestrais, florindo e frutificando como uma das grandes árvores dos bosques da sua Inglaterra, ele, entretanto, possuía também aquele traço peculiar das figuras do destino histórico, que é uma visão humanista do seu tempo.

Profundamente inglês, inglês até a medula dos ossos, inglês até os desvãos mais recônditos do seu pensamento e da sua sensibilidade, apesar disto, ou talvez por isto mesmo, ele fosse o homem mais sensível a uma visão global do mundo.

O nosso Castro Alves, num dos mais belos versos da sua musa estentóica, dizia que "a Inglaterra era um navio que Deus na Mancha ancorou". Geograficamente talvez isto se possa conceber mas, historicamente, a Inglaterra não é um navio ancorado. A Inglaterra é um navio largado pelos mares do mundo, e Churchill era bem o tripulante desse navio solto pelos oceanos de todos os quadrantes da terra; isto é, era o homem capaz de — sem sair daquele círculo nacional em que se comprazia, e de que era produto sublimado — sentir, entretanto, as influências da realidade universal. Não apenas a material, mas, também a espiritual e a cultural de todos os povos e de todos os recantos da terra.

Por esta razão Churchill foi o que se poderia chamar, no nosso século, um verdadeiro humanista. Humanista não no sentido que a palavra tinha no Renascimento, isto é, de homem voltado para os estudos humanos, do homem que abandonava o misticismo religioso da Idade Média para se integrar no reinado da natureza e na observação de seus semelhantes. Não é neste sentido propriamente que Churchill foi um humanista. Ele o foi

no sentido de que nada do que era grande no homem escapava à sua ternura, à sua percepção e à sua participação. Com os defeitos que todos conhecemos, com as contradições que lhe foram tantas vezes apontadas, entretanto, o que havia de grande no homem encontrava-se nele em qualidades e em quantidades conspícuas.

O domínio da palavra: Hoje, falamos no estilo churchilliano como sendo uma forma de renovação da língua inglesa. Mas não é apenas o domínio da palavra escrita, em que ele se manifestou principalmente no seu livro sobre a história dos povos da língua inglesa. Ao escrever a História da Inglaterra, o título que ele dá a esse livro é "História dos Povos de Língua Inglesa".

É fundamental para ele a linguagem, o idioma como expressão de uma amplitude nacional, mas também o é a palavra falada. Grande foi a sua luta para a conquista da mestria na tribuna; luta parecida com a de um antepassado, na oratória — a de Demóstenes: as dificuldades, a impossibilidade dele de pronunciar certas letras, o gaguejar, que é uma prova da elegância britânica. Não há grande orador inglês que não gagueje. Um orador que tenha linguagem escoreitada de expressão é considerado homem de mau gosto, quase de má educação. Mas, essa capacidade que ele teve de renovar a oratória, utilizando um processo de que nunca se afastou, qual seja o de fazer convergir a atenção do seu auditório — auditório que foi crescendo desde a comunidade restrita do seu burgo até as audiências de milhões de homens através da televisão e do rádio no fim da sua vida — era o de concentrar a atenção, a emoção e o interesse do auditório em três ou quatro sentenças lapidárias. Verdadeiramente lapidárias, porque ele as utilizava não apenas como lápides mas como pedras que atirava sobre a sensibilidade dos ouvintes. E em torno dessas três ou quatro frases construía então monumentos de entusiasmo, de emoção e de vigor.

O amor pelas artes plásticas, que aqui foi tão bem salientado pelo nosso ilustre companheiro representante do Rio Grande do Sul, bem titulado para falar sobre este assunto.

O conhecimento, não teórico mas prático, da teoria política. A nutrição, a impregnação do ambiente histórico e o sentimento da grandeza. Porque, Sr. Presidente, para que um país possa sobreviver nos momentos de crise é indispensável que seus dirigentes tenham sentimento da grandeza, a convicção e a confiança na sua grandeza.

Um grão de desconforto, de descrença ou de pessimismo pode arrastar uma geração capaz de se redimir às catástrofes mais terríveis, que era precisamente o que acontecia com a Inglaterra, que não tinha um veículo de expressão antes da chegada de Churchill ao Poder, porque seu antecessor não tinha o sentimento da grandeza; seu antecessor tinha uma das piores qualidades que podem ornar ou habitar no espírito de um homem público nos momentos de crise, que é o chamado bom senso. O bom senso é um risco terrível nas horas insensatas.

Então, para que se possa sobreviver, para que se possa sublimar e dominar as catástrofes que não são baseadas na lógica nem no bom senso, não é o bom senso que prevalece, mas o sentimento de grandeza, a capacidade de enfrentar o desconhecido e de criar o desconhecido pela sua própria ação. Foi o que ele fez. Ele não saberia nunca o que poderia acontecer uma

semana depois; só saberia uma coisa; é que a sua resistência estaria na medida do desconhecido e, portanto, a sua resistência não se poderia pautar por nenhum dos elementos habituais que são tomados em consideração para se enfrentar uma resistência conhecida. Então, a resistência dele tinha que ser de resultado aventuroso. E por esse espírito de grandeza, essa capacidade de discernir, de distinguir na visão do seu povo a resposta a este ímpeto de grandeza, é que se pode dizer que Churchill nunca perdeu a poesia, a sua capacidade poética de imaginar e criar. Grande orador, grande prosador, modéstico pintor — embora com a sensibilidade para as artes plásticas, mas um grande poeta da ação, quer dizer, poeta no sentido grego, no sentido daqueles que no espírito tiram a realidade e que interpretam a vida, saindo do incognoscível. Isso foi, a mim a ver, o segredo da sua vitória. Este foi o segredo da segurança e da exa-

tidão com que ele exprimiu o que estava no íntimo de cada homem e de cada mulher da Inglaterra, a ponto de se poder repetir o que foi dito certa vez a propósito de Napoleão: que cada um daqueles era um pequeno Churchill.

Sr. Presidente, estamos atravessando no mundo uma fase melancólica que poderíamos chamar o "Crepúsculo dos Heróis", talvez o "Crepúsculo dos Deuses", a morte de Kennedy, a morte de João XXIII, a morte de Churchill e, até certo ponto, a morte de Stalin que representou uma forma de liderança individual apesar de toda a sua brutalidade, cegueira e sectarismo.

O desaparecimento dessas figuras excepcionais pode demonstrar não apenas que a humanidade se esgotou no parto desses gigantes, ao fazer surgir, na só geração, figuras tão eminentes. Mas pode significar, queira Deus seja verdade, o início da

transição de uma fase cinzenta em que os grandes esmaecem, mas que a História conheça acalmias e não precise usar o *forceps* da necessidade para arrancar esses nascituros dramáticos, esses nascituros da tempestade e da violência.

Nós, que assistimos ao fim, ao crepúsculo desses heróis dos nossos dias, nos últimos anos, não poderemos ter uma noção exata dos nossos deveres de representantes democráticos se não conservarmos bem vivos o valor dos seus exemplos e o respeito pelas suas memórias, porque, no Brasil e no mundo, é através das grandes figuras que as crises são dominadas. E aqui está Ruy Barbosa (o orador aponta o busto) cuja admirável trajetória de luta, cuja estupenda vida de criação e de combate precisa ser, neste instante, excepcionalmente reverenciada, por nós que temos a certeza de que a confiança nos heróis, a crença nos grandes homens é uma condição indispensável à sobrevivência dos povos.

Os povos não sobrevivem por si mesmos; os povos sobrevivem na medida em que eles encontram grandes figuras humanas, expressões para os seus entusiasmos, para as suas esperanças, para as suas decepções e as suas cóleras.

Churchill, num determinado momento — como bem disse um dos meus ilustres colegas — com o humanismo e capacidade de se projetar acima da sua terra, do seu povo e do seu tempo, exprimiu aquilo que havia de melhor em todos nós. Ele impediu fôssemos dominados pelo pá-nico; ele não consentiu em que curvássemos a disciplina da concordância, na aceitação do inevitável; ele, velho como era, pregou à juventude a revolta; ele nos conduziu, com um fa-cho que iluminava os caminhos do desconhecido. E ele foi, em certo momento, Sr. Presidente, o pai de todos nós, o pai da liberdade humana. (Muito bem! Palmas).

COMISSÕES PERMANENTES**MESA**

- Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1.º Secretário — Dinarte Maria (UDN)
 2.º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3.º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4.º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1.º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 2.º Suplente — ... (PSD)
 3.º Suplente — Vasconcellos Torres (PTB)
 4.º Suplente — Heribaldo Vieira (Sem legenda — BP)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes**

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guimard — Acre | 12. Antônio Balbino — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Santo |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Victorino Freire — Maranhão | 16. Atílio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondim — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfrido Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. Leite Neto — Sergipe | 22. Pedro Ludovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermírio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Péricles — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcellos Torres — Rio de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Melo Braga — Paraná |
| 7. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- | | |
|-----------------------------------|--|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — São Paulo |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Adolpho Franco — Paraná |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Irineu Cornhauser — Santa Catarina |
| 4. Dinarte Maria — R. G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Daniel Krieger — Rio Grande do Sul |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Milton Campos — Minas Gerais |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara | |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- | | |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 3 representantes

- | | |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Guberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

- | |
|------------------------------|
| 1. Aurélio Viana — Guanabara |
|------------------------------|

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

- | |
|--------------------------------------|
| 1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro |
|--------------------------------------|

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

- | |
|--------------------------|
| 1. Júlio Leite — Sergipe |
|--------------------------|

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

- | |
|-----------------------------|
| 1. Arnon de Mello — Alagoas |
|-----------------------------|

SEM LEGENDA

- | | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	15
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	3
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Total	64
Sem legenda	2
Total	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS**Bloco Parlamentar Independente**

PSP	2 Senadores
PTN	2 Senadores
PSB	1 Senador
PR	1 Senador
MTR	1 Senador
PDC	1 Senador
Sem legenda	2 Senadores
Total	10 Senadores

LIDERANÇAS

Líder do Governo	Vice-Líder
Daniel Krieger (UDN)	Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder	Vice-Líderes
Lino de Matos (PTN)	Júlio Leite — (PR)
Aurélio Vianna (PSB)	Josaphat Marinho (sem legenda)
	Aarão Steinbruch (MTR)
	Miguel Couto (PSP)
	Arnon de Mello (PDC)

II — PARTIDOS**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)**

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves
Sigefredo Pacheco
Walfrido Gurgel**PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)**

Líder: Arthur Virgílio

Vice-Líderes:

Bezerra Neto
Oscar Passos
Antônio Jucá**UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)**

Líder: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende
Adolpho Franco
Padre Calazans
Lopes da Costa**PARTIDO LIBERTADOR (PL)**Líder: Mem de Sá
Vice-Líder: Aloysio de Carvalho**PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA**Líder: Miguel Couto
Vice-Líder: Raul Guberti**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)**Líder: Lino de Matos
Vice-Líder: Cattete Pinheiro**III — PARTIDOS DE UM SO REPRESENTANTE****MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)**

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Mello

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Viana

AGRICULTURAPresidente — Senador José Ermírio (PTB)
Vice-Presidente — Senador Euzébio Barros (PSD)**COMPOSIÇÃO****PSD**

Titulares	Suplentes
Eugênio Barros	1. Atílio Fontana
José Feliciano	2. Benedito Valladares

PTB

Titulares	Suplentes
José Ermírio	1. Melo Braga
Dix-Huit Rosado	2. Argemiro de Figueiredo

UDN

Titulares	Suplentes
Lopes da Costa	1. Daniel Krieger
Antônio Carlos	2. João Agripino

B.P.I.

Titulares	Suplentes
Júlio Leite	Raul Guberti (PSP)

Secretário — José Ney Dantas.
Reuniões: — quintas-feiras às 10 horas

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Afonso Arinos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD	Suplentes
Antônio Balbino	1. Menezes Pimentel
Aloysio de Carvalho (PL)	2. Leite Neto
Afonso Arinos	3. José Feliciano
Milton Campos (*)	4. Filinto Müller
Jefferson de Aguiar	
Titulares	
Ruy Carneiro	

PTB

Titulares	Suplentes
Edmundo Levi	1. Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto	2. Oscar Passos
Arthur Virgílio	2. Melo Braga

UDN

Suplentes	Titulares
1. Daniel Krieger	
2. João Agripino	
3. Eurico Rezende	

B.P.I.

Titulares	Suplentes
Josaphat Marinho (sem legenda)	Aarão Steinbruch (MTR)
Secretária — Maria Helena Bueno Brandão.	
Reuniões — quartas-feiras às 16 horas	

DISTRITO FEDERAL

PRESIDENTE: Senador Aurélio Vianna

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Ludovico

Titulares	Suplentes
Pedro Ludovico	José Feliciano
Filinto Müller	Walfredo Gurgel
Oscar Passos	Melo Braga
Edmundo Levy	Antônio Jucá
Eurico Rezende	Zacharias de Assumpção
Antônio Carlos	Lopes da Costa
Aurélio Vianna	Lino de Mattos

SECRETÁRIO: Aracy O'Reilly de Souza

REUNIÕES: 5ª-feiras — às 16,00 horas

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD	Suplentes
Titulares	
Leite Neto	1. Jefferson de Aguiar
Atílio Fontana	2. Sigefredo Pacheco
José Feliciano	3. Sebastião Archer
PTB	Suplentes
Titulares	
José Ermírio	1. Bezerra Neto
Melo Braga	2. Oscar Passos
UDN	Titulares
Suplentes	
Adolpho Franco	1. José Cândido
Lopes da Costa	2. Zacharias de Assumpção
Irineu Bornhausen	3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Titulares	Suplentes
Miguel Couto (PSP)	Aurélio Vianna (PSB)
Secretária — Aracy O'Reilly.	
Reuniões — quintas-feiras, às 16,30.	

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD	Suplentes
Titulares	
Menezes Pimentel	1. Benedito Valladares
2. Sigefredo Pacheco	Walfredo Gurgel

(*) Licenciado. Substituído pelo Sr. Eurico Rezende.

PTB

Pessoa de Queiroz	1. Edmundo Levi
Antônio Jucá	2. Vivaldo Lima

UDN

Titulares	Suplentes
Padre Calazans	1. Afonso Arinos
Mem de Sá (PL)	2. Milton Campos

B.P.I.

Titulares	Suplentes
Josaphat Marinho (sem legenda)	Lino de Mattos (PTN)
Secretária — Vera Alvarenga Maíra	
Reuniões — quarta-feiras às 16 horas.	

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD	Suplentes
Titulares	
Victorina Vieira	1. Atílio Fontana
Lobão da Silveira	2. José Guilomard
Sigefredo Pacheco	3. Eugênio Barros
Wilson Gonçalves	4. Menezes Pimentel
Leite Neto	5. Pedro Ludovico
PTB	Suplentes
Titulares	
Argemiro de Figueiredo	1. José Ermírio
Bezerra Neto	2. Edmundo Levi
Pessoa de Queiroz	3. Melo Braga
Antônio Jucá	4. Oscar Passos
UDN	Suplentes
Titulares	
Daniel Krieger	1. Milton Campos
Irineu Bornhausen	2. João Agripino
Eurico Rezende	3. Adolfo Franco
PL	Suplente
Mem de Sá	1. Alcysio de Carvalho
Titulares	Suplentes
Lino de Mattos (PTN)	1. Júlio Leite (PR)
Aurélio Vianna (PSB)	2. Josaphat Marinho (sem legenda)

Secretário — Hugo Rodrigues Figueiredo
Reunião — quartas-feiras, às 10 horas

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente — Senador José Feliciano (PSD)

Vice-Presidente — Senador Nelson Maculan (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD	Suplentes
Titulares	
José Feliciano	Lobão da Silveira
Atílio Fontana	Sebastião Archer
PTB	Suplentes
Titulares	
Nelson Maculan	Vivaldo Lima
Barros de Carvalho	Oscar Passos
UDN	Suplentes
Titulares	
Adolpho Franco	Lopes da Costa
Irineu Bornhausen	Eurico Rezende
B.P.I.	Suplentes
Titulares	
Aarão Steinbruch	Raul Guberti
Secretária — Maria Helena Bueno Brandão.	
Reunião — quintas-feiras às 16,30 horas.	

LEGISLAÇÃO SOCIAL

PRESIDENTE: Senador Vivaldo Lima (P.T.B.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Walfredo Gurgel (P.S.D.)

Titulares	Suplentes
P. S. D.	
Ruy Carneiro	Leite Neto
Walfredo Gurgel	José Guilomard
Atílio Fontana	Sigefredo Pacheco
Eugênio Barros	Lobão da Silveira
P. T. B.	
Vivaldo Lima	Edmundo Levy
Antônio Jucá	Pessoa de Queiroz
U. D. N.	
Eurico Rezende	Lopes da Costa
Antônio Carlos	Zacharias de Assumpção
P. S. B. e M. T. R.	
Aurélio Vianna	Aarão Steinbruch

SECRETÁRIO: Olândio I. Carneiro Leal
REUNIÕES: 3ª-feiras — às 15,00 horas

MINAS E ENERGIA

PRESIDENTE: Senador Josaphat Marinho (P.S.D.)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Ermírio (P.T.B.)

Titulares	P. S. D.	Suplentes
Benedicto Valladares		Pedro Ludovico
Jefferson de Aguiar		Filinto Müller
José Ermírio	P. T. B.	Nelson Maculan
Argemiro de Figueiredo		Antônio Joca
João Agripino	U. D. N.	José Cândido
Antônio Carlos		Afonso Arinos
Josaphat Marinho	B. P. I.	Júlio Leite
SECRETARIO: Cláudio I. Carneiro Leal		

POLIGONO DAS SÉCAS

PRESIDENTE: Senador Ruy Carneiro (P.S.D.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aurélio Vianna (P.S.B.)

Titulares	P. S. D.	Suplentes
Ruy Carneiro		Sigfredo Pacheco
Sebastião Archer		Leite Neto
Dix-Huit Rosado	P. T. B.	Ontônio Joca
Argemiro de Figueiredo		José Ermírio
João Agripino	U. D. N.	Lopes da Costa
José Cândido		Antônio Carlos
Aurélio Vianna	P. S. B. e P. R.	Júlio Leite

SECRETARIO: Cláudio I. Carneiro Leal

REUNIOES: 5ª-feira — às 16.00 horas

PROJETOS DO EXECUTIVO

PRESIDENTE: Senador João Agripino (U.D.N.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wilson Gonçalves (P.S.D.)

Titulares	P. S. D.	Suplentes
Leite Neto		1. Walfredo Gurgel
José Guilomard		2. José Feliciano
		3. Ruy Carneiro
Mem de Sá	P. L.	1. Aloysio de Carvalho
Barros Carvalho	P. T. B.	1. Edmundo Levy
Bezerra Neto		2. Melo Braga
Daniel Krieger	U. D. N.	1. Antônio Carlos
		2. Adolfo Franco
Lino de Mattos	B. P. I.	1. Aurélio Vianna

SECRETARIO: José Soares de Oliveira Filho, eventual

REUNIOES: 3ª-feira — às 15.00 horas

REDAÇÃO

PRESIDENTE: Senador Dix-Huit Rosado (P.T.B.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antônio Carlos (U.D.N.)

Titulares	P. S. D.	Suplentes
Walfredo Gurgel		Lobão da Silveira
Sebastião Archer		José Feliciano
Dix-Huit Rosado	P. T. B.	Edmundo Levy
Antônio Carlos	U. D. N.	Eurico Rezende
Júlio Leite	B. P. I. e B/LEGENDA	Josaphat Marinho

SECRETARIO: Neuza J. Verrissimo

REUNIOES: 4ª-feira — às 16.00 horas

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)

Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares	PSD	Suplentes
Benedicto Valladares		1. Ruy Carneiro
Filinto Müller		2. Leite Neto
Menezes Pimenta		3. Victorino Freire
José Guilomard		4. Wilson Gonçalves
Pessoa de Queiroz	PTB	1. Antônio Joca
Vivaldo Lima		2. Argemiro de Figueiredo
Oscar Passos		3. Melo Braga
Antônio Carlos	U. D. N.	1. Padre Calazani
José Cândido		2. João Agripino
Rui Palmeira		3. Mem de Sá (PL)
Aarão Steinbruch (MTR)	B. P. I.	Lino de Mattos (PTN)
Secretario — João Batista Cartojon Branco.		
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.		

SAÚDE

PRESIDENTE: Senador Sigfredo Pacheco (P.S.D.)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Cândido (U.D.N.)

Titulares	P. S. D.	Suplentes
Sigfredo Pacheco		Walfredo Gurgel
Pedro Ludovico		Eugênio Barros
Dix-Huit Rosado	P. T. B.	Antônio Joca
Raul Giuberti	P. S. P.	Miguel Couto
José Cândido	U. D. N.	Lopes da Costa

SECRETARIO: Aracy O'Reilly de Souza

Reuniões: 5ª-feira — às 16.00 horas

SECURANÇA NACIONAL

VICE-PRESIDENTE: Senador Oscar Passos (P.S.D.)

Titulares	P. S. D.	Suplentes
Victorino Freire		Ruy Carneiro
José Guilomard		Altílio Fontana
Oscar Passos	P. T. B.	José Ermírio
Silvestre Pericles		Dix-Huit Rosado
Zacharias de Assumpção	U. D. N.	Adolfo Franco
Irineu Bornhausen		Eurico Rezende
Raul Giuberti	B. P. I.	Aurélio Vianna

SECRETARIO: Alexandre Pfander

REUNIOES: 5ª-feira — às 16.00 horas

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

PRESIDENTE: Senador Aloysio de Carvalho (P.L.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Leite Neto (P.S.D.)

Titulares	P. S. D.	Suplentes
Leite Neto		Victorino Freire
Sigfredo		Filinto Müller
Dix-Huit Rosado	P. T. B.	Melo Braga
Silvestre Pericles		Antônio Joca
Padre Calazani	U. D. N.	Antônio Carlos
Aloysio de Carvalho	P. L.	Mem de Sá
Aarão Steinbruch	B. P. I.	Miguel Couto

SECRETARIO: José Ney Passos Dantas

REUNIOES: 3ª-feira — às 16.00 horas

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PRESIDENTE: Senador Lopes da Costa (U.D.N.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Bezerra Neto (P.I.B.)

Titulares	P. S. D.	Suplentes
Eugênio Barros		Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves		José Guilomard
Bezerra Neto	P. T. B.	Melo Braga
Lopes da Costa	U. D. N.	Irineu Bornhausen
Miguel Couto	P. S. P.	Raul Giuberti

SECRETARIO: Alexandre Pfander

REUNIOES: 4ª-feira — às 16.00 horas

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento nº 783-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Concluída em 4 de janeiro de 1964, com a designação dos senadores Benedito Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 1.188-63 do Sr. Senador Meneses Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 551-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 em virtude do Requerimento nº 1.130-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josephat Marinho — S.legenda.
Secretário: Oficial Legislativo.
PL-6, J. B. Chastel Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FISCAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 1 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161-63 do Sr. Senador Atilio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

Atilio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurelio Vianna — PSD.
PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 507-63 do Sr. Senador José Feliciano, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Sr. Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurelio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo.
PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Lillo.
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 555-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 11 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atilio Fontana — PSD.
Eugenio Barros — PSD.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.
Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo.
PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mallo.
Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 783-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 13 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.182-63 do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

Atilio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermirio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Júlio Leite — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo.
PL-10, Alexandre M. de A. Mallo.
Secretaria: Oficial Legislativo.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 168-63 do Sr. Senador Paulo Celazana, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 1.188-63 do Sr. Senador Ayrão Juch, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antônio Juch — PTB.
Padre Calazani — UDN.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados, em 12 de setembro de 1963.

Membros (10) Partidos

Senadores:
Wilson Gonçalves — PSD.
Leite Neto — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
José Agripino — UDN.
Aurelio Vianna — PSD.
Josephat Marinho — Sem legenda.
Deputados:
Gustavo Caponema (Presidente) — PSD.
Aderbal Jurema — PSD.
Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
Hector Dias — UDN.
Doutor de Andrade — PTB.
Arnaldo Cerdas — PSP.
Juarez Faveira — PDC.
Ewaldo Pinto — MTR.

I) Para, no prazo de três (3) meses, proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

MEMBROS

Senadores:
Bezerra Neto — Presidente.
Afonso Arinos — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar — Relator.
Leite Neto.
Nelson Maciel.
Eurico Rezende.
Aurelio Vianna.
Secretaria: Aracy O'Reilly de Souza.

COMISSÃO ESPECIAL PARA O ESTUDO DE PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VINCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada.

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 601-61, apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.126-63, apr. em 15 de dezembro de 1963.

Concluída em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Lopes da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Benedito Vasconcelos — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente).
Heribaldo Vieira — UDN.
Ruy Carneiro — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Afonso Celso — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho (Presidente).
— PL.
Melo de Sá — PL.
Josephat Marinho — S.legenda.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUSIVE AS QUE PRÓPRAS À EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAÇÃO O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 300-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Reg. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Concluída em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lopes da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondin (1.º de outubro de 1961) — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Silvestre Pericles (.....) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (24 de abril de 1963) — Relator — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Mator — PTB.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR POSTO DO SENADO DE CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE)

Eleita em 5 de outubro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Memoros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961

Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;
— até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Pinto Müller — PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger (Relator) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Amaury Silva — 23 de abril de 1963) — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE EMPREGOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.

Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.

Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Miguel Couto — PSP.
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO ENICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.

Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PS.
Menezes Pimentel — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Aurélio Viana (23 de abril de 1963) — Relator — PSB.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.

Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.

Menezes Pimentel — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.

Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146 aprovado em 11 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PS.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA AMPLAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1963.

Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — Presidente.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.

Daniel Krieger — UDN.
Vaga do Senhor Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — UDN.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.
Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62

Prorrogação:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62 aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — Relator — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Menezes Pimentel — PSD

Milton Campos — UDN

Heribaldo Vieira — UDN

Josaphat Marinho — (23.4.63) — UDN

Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende — (23.4.63) — Vice-Presidente — UDN
... Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) — Presidente — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Júlio Leite (23.4.63) — PR

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 QUE INSTITUI O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 8.12.62.

Prorrogação:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10.12.63.

Memoros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Pedro Ludovico - PSD
 Wilson Gonçalves (23-4-63) - PSD
 Benedito Valladares - PSD
 Milton Campos - UDN
 Heribaldo Vieira - UDN
 Eurico Rezende (23-4-63) - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 João Agripino (23-4-63) - UDN
 Amaury Silva (23-4-63) - PTB
 Nogueira da Gama - PTB
 Barros Carvalho - PTB
 Mem de Sá - PL
 Raul Gluberti - PSP

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23-4-63
 Prorrogada até 15-12-64 pelo Requerimento nº 150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963

Memoros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Leite Neto - PSD
 Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Silvestre Pericles - PTB
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Eurico Rezende (23-4-63) - UDN
 Milton Campos - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designada em 23-4-63
 Prorrogada:
 - até 15-12-64 pelo Requerimento nº 151-63 aprovado em 10-12-63.

Memoros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - Presidente - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD

Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
 Silvestre Pericles - PTB
 Artur Virgílio - PTB
 Eurico Rezende (23-4-63) - UDN
 Milton Campos - Relator - UDN
 João Agripino - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 Aloysio de Carvalho - PL

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPõe SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2-10-63
 Prorrogada até 15-12-64 pelo Requerimento nº 152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963

Memoros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Menezes Pimentel - PSD

Leite Neto - PSD
 Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
 Vaga do Senador Eduardo Catalão - Vice-Presidente - PTB
 Vaga do Senador Eduardo Assis - Presidente - PTB
 Eurico Rezende - PTB
 Milton Campos - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Aloysio de Carvalho - PL
 Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20-8-63
 Prorrogada até 15-12-64 pelo Requerimento nº 153-63 aprovado em 10-12-63.

Memoros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Leite Neto - PSD
 Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
 Silvestre Pericles - PTB
 Adalberto Sena - PTB
 Eurico Rezende (23-4-63) - UDN
 Milton Campos - UDN
 Aloysio de Carvalho - PL
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 João Agripino - UDN

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPõe SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31-5-63
 Prorrogada até 15-12-64 pelo Requerimento nº 154-63, aprovado em 10-12-63

Memoros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Leite Neto - PSD
 Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Eurico Rezende - UDN
 Milton Campos - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Aloysio de Carvalho - PL
 Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z-1) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2-10-63
 Prorrogada até 15-12-64 pelo Requerimento nº 155-63, aprovado em 10-12-63.

Memoros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 José Feliciano - PSD
 Walfrido Gurgel - PSD
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 Silvestre Pericles - PTB
 Edmundo Levi - PTB
 Eurico Rezende - UDN
 Milton Campos - UDN
 Aloysio de Carvalho - UDN

Afonso Arinos - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 Raul Gluberti - PSP
 José Leite - PR

Z-2) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2-10-63
 Prorrogada até 15-12-64 pelo Requerimento nº 156-63, aprovado em 10-12-63

Memoros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 José Feliciano - PSD
 Walfrido Gurgel - PSD
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 Silvestre Pericles - PTB
 Edmundo Levi - PTB
 Eurico Rezende - UDN
 Milton Campos - UDN
 Aloysio de Carvalho - PL
 Afonso Arinos - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 João Leite - PR

Z-3) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

Designada em 22-10-63
 Prorrogada até 15-12-64 pelo Requerimento nº 157-63, aprovado em 10-12-63.

Memoros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 José Feliciano - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Bezerra Neto - PTB
 Edmundo Levi - PTB
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Melo Braga - PTB
 Eurico Rezende (23-4-63) - UDN
 Aloysio de Carvalho - UDN
 Afonso Arinos - UDN
 Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
 Aurélio Vianna - PTB
 João Leite - PR

Z-4) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/64

(Eleição automática do Vice-Presidente com o Presidente da República).

Designada em 28-2-1964
 Jefferson de Aguiar (PSD).
 Ruy Carneiro (PSD).
 Lobão da Silveira (PSD).
 Wilson Gonçalves (PSD).
 José Feliciano (PSD).
 Bezerra Neto (PTB).
 Arthur Virgílio (PTB).
 Antônio Jucá (PTB).
 Oscar Passos (PTB).
 Antônio Carlos (UDN).
 Aloysio de Carvalho (PL).
 Eurico Rezende (UDN).
 Milton Campos (UDN).
 Josaphat Marinho (BPD).
 João Leite (BPD).
 Aurélio Vianna (BPD).

Z-5) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/64

(Da nova redação à alínea a, do art. 101 e ao item IX do art. 124 da Constituição Federal a fim de estabelecer que sejam processados e julgados nos crimes comuns:
 - os membros do Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal;
 - os membros das Assembleias Legislativas, pelos Tribunais de Justiça)

Designada em 25-5-1964
 Jefferson de Aguiar (PSD).
 Antônio Balbino (PSD).
 Wilson Gonçalves (PSD).
 Ruy Carneiro (PSD).
 Menezes Pimentel (PSD).
 Edmundo Levi (PTB).
 Bezerra Neto (PTB).
 Arthur Virgílio (PTB).
 Oscar Passos (PTB).
 Afonso Arinos (UDN).
 Milton Campos (UDN).
 Eurico Rezende (UDN).
 Aloysio de Carvalho (PL).
 Josaphat Marinho (BPD).
 Aurélio Vianna (BPD).
 Aarão Steinbruch (BPD).

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963
 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:
 - Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

- por mais um ano, em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63 do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Memoros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Leite Neto (Presidente) - PSD
 Nelson Maculan - PTB
 João Agripino (Relator) - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores, apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963.

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 8 de dezembro de 1963

Memoros (11) - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Leite Neto - PSD
 Artur Fontana - PSD
 Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB
 Bezerra Neto (3-11-63) - Vice-Presidente - PTB
 Melo Braga - PTB
 João Agripino - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Eurico Rezende (23-4-63) - UDN
 Aurélio Vianna - PSB
 Secretário Auxiliar Legislativa
 PL-9, J. Ney Passos Cantas
 Lobão da Silveira - PSD